TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

Processo nº 0011854-85.2024.4.03.8000

Data da Emissão: 09 de abril de 2024

FORM OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA SETI

NOME DO PROCESSO:	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 009/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante : Divisão de Serviços de Redes - DRED	
Responsável pela demanda: Vinicius Souza Barbosa	**RF:** 3341
E-mail: vbarbosa@trf3.jus.br	**Telefone:** 1683
2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Vinicius Souza Barbosa	**RF:** 3341
Cargo: Diretor	**Lotação:** DRED
E-mail: vbarbosa@trf3.jus.br	**Telefone:** 1683
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	
3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	
4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
1	Objetivo Estratégico do ENTIC-JUD: - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
2	Objetivo Estratégico do PETIC-JF: - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

5 - ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 A 20226

ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
INIC-010	Aquisições/renovações de licenças/suporte de softwares (diversos) e certificados digitais: Contempla as necessidades consolidadas que estão relacionadas a aquisição de softwares diversos, licenças de uso e suporte de softwares adquiridos e certificados digitais. As necessidades estão em fase de levantamento de requisitos, análise de viabilidade, estudos preliminares, planejamento ou em execução.	1	Metas do Planejamento Estratégico ENTIC-JUD: - Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026.
		2	Metas do Planejamento Estratégico do PETIC-JF: - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI

6 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES 2024

ID	DESCRIÇÃO
8	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses

7 - ALINHAMENTO AO PAC – TRF3ªR – 2024/ JFSP -2024

ID	DESCRIÇÃO

65	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses - ATA DO CJF- TRF
25	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses - ATA DO CJF- JFSP

8 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo prover os serviços de proteção, salvaguarda e restauração dos dados na nuvem Microsoft 365 da JF3R, para que o órgão esteja em conformidade com sua política de backup, conforme RESOLUÇÃO PRES Nº 274, DE 06 DE JUNHO DE 2019, que Institui a Política de Backup, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região..

A adoção de serviços em nuvem vem sendo uma tendência em diversos órgãos e empresas, sejam elas públicas ou privadas, aumentando assim a disponibilidade e a confiabilidade desses serviços. A Solução de backup da JF3R atual é objeto dos contratos 05.734.10.22 e 07.004.10.2022, por meio dos quais foi adquirida a solução Netbackup do fabricante Veritas. Tal contratação, observou o modelo de licenciamento por quantidade de dados "bacapeados" (volumetria), com aquisição de 400 TB (Quatrocentos terabytes) em nuvem. Ocorre que tal contratação se limita aos dados da infraestrutura local da JF3R, não contemplando os dados armazenados na nuvem Microsoft 365. Diante disso, devido ao uso cada vez maior dos serviços em nuvem e o consequente aumento da importância desses dados se faz necessária a proteção e salvaguarda desses dados. Dessa forma, esta contratação tem o objetivo de adequar a atual solução de backup institucional a todos os serviços fornecidos pela JF3R aos jurisdicionados, sejam eles providos através da infraestrutura local ou de serviços em nuvem, no caso, no ambiente Microsoft 365.

A presente aquisição será realizada mediante adesão à ata do CJF na proporção abaixo :

TRF3: 2.100 licenças

JFSP: 4.500 licenças

JFMS: 400 licenças

9 – FONTE DE RECURSOS

TRF /JFSP /JFMS - AI

10 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Tomaz Marques da Fonseca	**RF: 3330**
Cargo: supervisor	**Lotação:** RASD-DRED
E-mail:tfonseca@trf3.jus.br	**Telefone: (11)3012-1910**

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
11 - JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS (caso APLICÁVEL)
Não se aplica.
12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Simone Sanches Alves	**RF:** 3311
Cargo: supervisor	**Lotação:** DIAC
E-mail:ssalves@trf3.jus.br	**Telefone:** 3012-1698

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022, art. 7º, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
13 - ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá: I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 10°, § 2° da Instrução Normativa n° SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022 .
14 - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos do PETI e às necessidades da área requisitante.
Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CNJ n° 468 de 15 de julho de 2022. Conforme o art. 29, § 9° da Instrução Normativa n°94, de 23 dezembro de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Barbosa**, **Diretor da Divisão de Serviços de Redes**, em 22/08/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Marques Da Fonseca**, **Supervisor**, em 22/08/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Sanches Alves**, **Supervisor**, em 22/08/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Guimaraes**, **Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 22/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 22/08/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 22/08/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10740807** e o código CRC **BAB7DAB2**.

0011854-85.2024.4.03.8000 10740807v13

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

PROCESSO SEI N. 0000958-23.2023.4.90.8000

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para registro de preços com vistas à futura e eventual Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais, contemplando a subscrição de licenciamento de software e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
II – DO OBJETO
III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
IV – DO CREDENCIAMENTO
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE
IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
X – DA HABILITAÇÃO
XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
XII – DOS RECURSOS
XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XIV – DO PAGAMENTO
XV – DAS PENALIDADES
XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVIII – DA CONTRATAÇÃO (ou DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME O CASO)
XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XX - DA VISTORIA
XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
- ✓ ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
- ✓ ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
- ✓ ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ✓ ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

✓ ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS
MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11
MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO
MÓDULO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MÓDULO VII – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
MÓDULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 20/12/2023, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto registrar os preços de solução de backup de dados para os ambientes computacionais, contemplando a subscrição de licenciamento de software e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes do ***Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I*** do edital e seus anexos.

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026

b) Participantes:

b.1) Tribunal Regional Federal da 1ª Região, TRF1, UASG 90027;

b.1.1) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF2, UASG 90028;

b.1.2) Tribunal Regional Federal da 6ª Região, TRF6, UASG 90059;

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	CJF	TRF1	TRF2	TRF6
1	1	Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses	Front End Terabyte	180	655	760	450
	2	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	Usuários	600	10560	6000	4000
	3	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	15	3	1
	4	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	5	10	11	2
	5	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	2	3	0
	6	Expansão de Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	0	2	2	2
	7	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	1	14	3	1
	8	Transferência de conhecimento	Turma	1	1	1	1
	9	Serviço de suporte técnico especializado de toda a solução por 60 meses	Serviço	1	14	3	1

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública> Licitações> Editais> 2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas **e vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

> **4.1.1** Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

> **4.3.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos

arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens ***5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1***, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens ***5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3*** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.8.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.9 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.10 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.11 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.12 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.13 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.13.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.13.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem ***5.2.13.1*** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens ***5.2.13.1*** e ***5.2.13.2***.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante

sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no ***MÓDULO I – Termo de Referência e anexos***.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.1.1 A ausência da declaração constante do subitem 6.11.1 poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat durante a sessão no Portal de Compras Governamentais.

6.11.2 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO do Termo de Referência (Módulo I deste edital).

6.11.2.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata

da proposta apresentada.

6.11.3 Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

6.11.3.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item 6.11.3 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.4 Comprovação de que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010**, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

6.11.5 Comprovação de **que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5º, IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.11.6 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

6.11.6.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item 6.11.6 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na ***cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)*** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item ***8.7***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem ***8.9.1***, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

8.12 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.13 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item ***8.12***.

8.14 O exercício do direito de preferência previsto nos itens ***8.12 e 8.13*** será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte**,** quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item ***8.12***, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item ***8.12***, "*a*", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item ***8.12***, "*b*", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta), aplicando-se a mesma regra para o item ***8.12***, "*c*", caso esse direito não seja exercido.

8.15 Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item ***8.14***, "*b*", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item ***8.12***;

b) convocação para informar qual das condições do item ***8.12*** é atendida por sua proposta.

8.16 Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item ***8.12***, esta será convocada, pelo chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.17 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.18 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.19 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens ***8.12*** e ***8.13*** prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.20 Não havendo êxito e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.21 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.22 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao §1º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021, o valor unitário previsto na planilha de custos deverá observar, igualmente, o valor estimado indicado no item ***13.1*** deste edital e no ***MÓDULO I – Termo de Referência***.

> **9.2.1** Em atenção do disposto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

9.3 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.4 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

> **9.4.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
>
> > **a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da ***cláusula XII – DOS RECURSOS***, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresário individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;

j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de *backup* de dados composto por licença/subscrição de *software* para proteção de dados para no mínimo 90 TB (noventa *terabytes*) de dados, bem como realizado a implantação de *appliances* dedicados à finalidade de *backup*.

l.1) Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência do item "l", limitado a 2 (dois) atestados;

l.2) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

l.3) O Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem ***5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)*** deste edital;

n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

n.3.1) LG – Liquidez Geral;

$$\boldsymbol{LG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

n.3.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\boldsymbol{LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}}$$

n.3.3) SG – Solvência Geral;

$$\boldsymbol{SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

n.3.4) CCL ou CG – Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro

$$\boldsymbol{CCL} = Ativo\ Circulante - Passivo\ Circulante$$

n.4) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;

n.5) o capital circulante líquido ou o capital de giro deve corresponder, no mínimo, a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

o) para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, uma planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira* – **Módulo VII (INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)** para cada exercício financeiro.

o.1) para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

o.2) as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil

Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

o.3) as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

o.4) a licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o.5) nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.082/2022, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios sociais anteriores:

o.5.1) no caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de julho, podendo a empresa, neste caso, apresentar dos anos de 2022 e 2021;

o.5.2) Para demais entidades: a partir de 1º de setembro, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2022 e 2021.

10.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

10.7 A documentação elencada no item ***10.6*** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ***"a"* a *"k" e "m"*** do item ***10.4,*** para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem ***10.10.1*** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens ***10.10.1*** e ***10.10.1.1*** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

> **10.13.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item ***10.13***, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
>
> **10.13.2** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item ***10.13.***

10.18 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da ***cláusula XII – DOS RECURSOS***, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do ***Formulário de Preços – MÓDULO II*** deste edital, por meio do link "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na ***cláusula XV (Das Penalidades)*** deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na ***cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)*** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na ***cláusula X (Da Habilitação)*** deste edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas ***"a" e "b"*** do item ***12.1*****.**

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.7 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total **de R$ 144.149.400,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais),** conforme estimado em pesquisa de preços da unidade demandante do CJF **(id. 0530324).**

> **13.1.1** A despesa desta aquisição pelo Conselho da Justiça Federal está estimada em **R$ 12.100.500,00 (doze milhões, cem mil e quinhentos reais)**.
>
> **13.1.2** Para os demais órgãos participantes desta aquisição, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da ***Minuta da Ata de Registro de Preços – MÓDULO VI*** deste Edital.
>
> **13.1.3** De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

> **14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor em e-mail sutec@cjf.jus.br; outro, a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a STI (Secretaria da Tecnologia da Informação), para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 multa compensatória:

a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na ***cláusula X (Da Habilitação)***;

b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

c) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato (e/ou) a ata.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato e/ou a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no subitem ***15.1.1*** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens ***15.1.2* e *15.1.3*** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

> **15.7.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

> **16.1.1 16.1.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) no inciso III do art. 3º do Decreto referenciado.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra

este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

17.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

17.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item ***17.3***, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

a) convocar as licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

17.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.9 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

> **17.9.1** Não haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ainda que prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

17.10 Os demais órgãos da Justiça Federal bem como os partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 que não participaram do registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preço, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

18.2 Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

> **18.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

> **a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.5.1 A regra do item ***16.5*** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item ***16.4*.**

18.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.7 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

18.8 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Em atenção à cláusula DÉCIMA QUARTA da minuta contratual, **MÓDULO V do Edital**, caso a empresa opte por apresentar a garantia na modalidade de seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até um mês da homologação.

19.2.1 Se a empresa optar pela modalidade de seguro-garantia prevista no item **17.2**, deverá preencher a Declaração contida no **MÓDULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA.**

19.2.2 A ausência da declaração constante do subitem **17.2.1** pode ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

XX – DA VISTORIA

20.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dos órgãos partícipes, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a

um interessado por vez.

CJF: sutec@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7400

TRF1: ditec@trf1.jus.br ou pelo telefone (61) 3314-1510

TRF2: sti@trf2.jus.brou pelo telefone (21) 2282-8078

TRF6:secti@trf6.jus.br ou pelo telefone (31) 3501-1268

20.1.1 Para a JF1 (TRF1) tal vistoria poderá ser de forma presencial ou remotamente, de segunda a sexta, das 09h às 16h, por meio de agendamento prévio pelos telefones (61) 3314-1906 ou (61) 3314-1695, ou pelos endereços eletrônicos ditec@trf1.jus.br e seeco@trf1.jus.br.

20.2 A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

20.3 Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.13 do Termo de Referência.

20.4 Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CJF e dos órgãos partícipes serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO VI do Termo Referência), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

21.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

21.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

21.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

21.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

21.2.4 Adiar a data da sessão pública.

21.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item ***21.9***.

21.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, ____ de _____ de ____.

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0530319/CJF

1 Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e dos Tribunais Regionais Federais partícipes, **através do Sistema de Registro de Preço**, contemplando a subscrição de licenciamento de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 O fornecimento dos bens e serviços, descritos neste Termo de Referência, é composto dos seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	CJF	TRF1	TRF2	TRF6
1	1	Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses	Front End Terabyte	180	655	760	450
	2	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	Usuários	600	10560	6000	4000
	3	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	15	3	1
	4	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	5	10	11	2
	5	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa	Equipamento	1	2	3	0

		retenção com garantia por 60 meses					
	6	Expansão de Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	0	2	2	2
	7	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	1	14	3	1
	8	Transferência de conhecimento	Turma	1	1	1	1
	9	Serviço de suporte técnico especializado de toda a solução por 60 meses	Serviço	1	14	3	1

1.3 Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos requisitos técnicos do objeto;

Anexo II – Cronograma de implantação;

Anexo III – Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV – Termo de Confidencialidade;

Anexo V – Termo de Vistoria.

1.4 Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)

1.4.1 Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5 Descrever solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada (Ciclo de vida)

1.5.1 Trata-se de Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e dos Tribunais Regionais Federais partícipes, através do Sistema de Registro de Preço, contemplando a subscrição de licenciamento de software e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.5.2 O serviço de suporte técnico mensal se enquadra como serviço prestado de forma contínua, conforme Art. 5º inciso XXIII“f”e “k”da IN CJF n. 12/2022.

1.5.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.

1.5.4 As soluções a serem contratadas estão descritas no item 1.2.

1.5.5 Em relação ao ciclo de vida do objeto pretendido, sua avaliação pode ser realizada em conformidade com os quesitos descritos a seguir:

1.5.6 Atreladas à análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, foram consideradas a questão de impossibilidade de customização da solução, mas também as necessidades dos serviços a isso relacionados. Assim, devem ser levadas considerações sobre o ciclo de vida da contratação, pelo Conselho da Justiça Federal, por licitação pública, de solução de segurança de três categorias: software, hardware e serviços, conforme tabela abaixo:

Categoria	**Itens**
Software	Subscrição de licenças de software para proteção de dados
	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365
Hardware	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção
	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção
	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção
	Expansão de Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção
Serviço	Serviço de instalação e configuração
	Serviço de transferência de conhecimento
	Serviço de suporte técnico

1.5.7 Para tanto, é preciso considerar três tipos de ciclo de vida.

1.5.8 Ademais, compreendendo que os itens relacionados ao ciclo de vida, para este caso, estão sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e não da licitante, para a correta avaliação do ciclo de vida e dos indicadores a ele associados, essa STI adotará algum dos padrões sugeridos ou outros que se apresentem como

convenientes e exequíveis. Importa destacar, por fim, que a integração de indicadores de qualidade aos certames, e consequentemente indicadores de performance sustentável, encontra-se fundamentada no art. 34, art. 40, § 1º, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021; no art. 10 da Resolução CNJ 347/2020 e ainda no art. 10 da Resolução CJF 709/2021.

CICLO DE VIDA DO SOFTWARE

Produção:

Esta fase engloba o desenvolvimento do software e a atualização regular para fornecer novos recursos e corrigir problemas de segurança.

Nesta fase, dois indicadores parecem úteis:

· Número de atualizações lançadas por ano, refletindo a capacidade da empresa contratada de responder às necessidades dos usuários e corrigir falhas de segurança. Medir o número dessas atualizações pode dar uma ideia da proatividade da empresa em manter o software seguro;

· Tempo de resposta para correção de bugs: quando um bug é identificado no software, é crucial que ele seja corrigido rapidamente para minimizar qualquer interrupção potencial no trabalho do usuário. Este indicador pode ser medido pelo tempo decorrido entre a identificação do bug e a sua correção.

Distribuição:

· Tempo de ativação da licença: este indicador pode ser medido desde o momento em que o pedido de licença é feito até quando ele é ativado e pronto para uso. Idealmente, isso deve ser um processo rápido e sem problemas.

Armazenamento:

· Proteção dos dados usuários: este indicador é fundamental, pois se refere à proteção dos dados dos usuários armazenados na nuvem. Pode ser medido através do número de incidentes de segurança ou vazamento de dados que ocorreram ao longo do contrato. Idealmente, esse número deveria ser zero.

Utilização:

Esta fase é extremamente crítica, ao envolver a efetividade do software para os usuários do Conselho da Justiça Federal. Indicadores úteis aqui poderiam ser:

· Satisfação do usuário com o software: este indicador pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação do usuário, com perguntas que avaliam aspectos como a facilidade de uso, a funcionalidade do software e a qualidade do suporte ao cliente;

· Tempo de inatividade do sistema: este é um indicador crítico que mede a quantidade de tempo em que o software não está disponível para uso devido a problemas técnicos, manutenções ou falhas.

Descarte:

Como o software é uma solução digital, a etapa de descarte é um pouco diferente da de produtos físicos. Ao invés de ser fisicamente descartado, o software é "descartado" quando as licenças expiram ou são descontinuadas. Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Requisitos para desinstalação: este indicador se refere à facilidade de desinstalação do software dos sistemas da organização. Este indicador pode ser quantificado observando o tempo necessário para concluir o processo de desinstalação e o número de etapas necessárias;
- Preservação de dados: quando um contrato de licença de software é encerrado, é importante considerar o que acontece com os dados gerados ou armazenados nos dispositivos dos usuários. Este indicador avalia se os dados podem ser facilmente exportados e preservados após o término do contrato. Ele pode ser mensurado observando a facilidade de exportação de dados e se os dados permanecem acessíveis e utilizáveis após a exportação.

CICLO DE VIDA DO HARDWARE

O ciclo de vida dos produtos, principalmente quando se refere à aquisição pública, é uma ferramenta essencial para se garantir uma atuação eficiente e sustentável do setor público. Aqui está uma análise detalhada do ciclo de vida ligado aos processos para a contratação dos produtos indicados:

Produção:

A produção de *appliances* de backup, bem como suas expansões, é um processo meticuloso que envolve várias etapas, desde a concepção e design até a montagem e teste final. Ao compreender melhor esse processo, é possível identificar indicadores de desempenho mais específicos que ajudarão os gestores do Conselho da Justiça Federal a avaliar a eficácia e a sustentabilidade do processo.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Cumprimento de padrões e normas de qualidade dos componentes.
- Durabilidade estimada de cada componente.
- Percentual de falhas detectadas durante os testes iniciais.

Distribuição:

A distribuição de *appliances* de backup é uma etapa crucial que garante que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições e no prazo estipulado. Envolve atividades desde o armazenamento adequado no local de origem, o transporte através de diversos meios até a entrega e instalação no local de destino., neste caso, as instalações do Conselho da Justiça Federal.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Eficiência no prazo de entrega.
- Número de interrupções ou atrasos no trânsito.
- Tempo médio de entrega e atesto final de cada produto.

· Integridade e segurança dos produtos ao chegarem ao destino.

Armazenamento:

O armazenamento adequado de *appliances* de backup é vital para garantir a integridade, funcionalidade e vida útil desses dispositivos. O armazenamento eficaz também garante que os produtos estejam prontos para uso quando necessário e que seus componentes e software associados estejam devidamente protegidos.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

· Condições de temperatura e umidade dentro dos parâmetros recomendados.

· Consumo médio de energia do local de armazenamento.

· Percentual de produtos danificados durante o armazenamento.

· Eficiência no controle de inventário.

Utilização:

A fase de utilização dos *appliances* de backup é fundamental, pois é o momento em que esses dispositivos são postos à prova, garantindo que os dados da instituição sejam salvaguardados. Uma utilização eficiente desses dispositivos implica não apenas na simples operação, mas também na otimização dos recursos, na gestão da capacidade e na resposta a eventuais incidentes.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

· Tempo de atividade (*uptime*) dos equipamentos.

· Volume de dados respaldados e recuperados.

· Projeções de capacidade para um próximo período (trimestre/semestre/ano).

· Latência média durante operações de backup e recuperação.

· Tempo médio para resolução de problemas de integração.

· Percentual de falhas e necessidade de manutenção.

· Consumo médio de energia por dispositivo (comparações com benchmarks do setor).

Descarte:

O descarte adequado de equipamentos de TI, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento de dados, é uma questão crítica devido às implicações ambientais, de segurança da informação e regulamentares. O Conselho da Justiça Federal, como órgão público, deve garantir que o processo de descarte destes *appliances* de backup seja conduzido de forma responsável e alinhada às melhores práticas.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

· Percentual de dispositivos corretamente desmagnetizados antes do descarte.

· Cumprimento das normas de descarte de resíduos eletrônicos.

CICLO DE VIDA DOS SERVIÇOS

As considerações nesta fase se referem aos serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.

Planejamento:

Este é o estágio inicial do ciclo de vida, onde a necessidade de serviços, incluindo suporte técnico é identificada e um plano de licitação é elaborado. As especificações dos serviços devem ser claramente definidas e os requisitos técnicos são cuidadosamente articulados para garantir que os possíveis licitantes tenham uma compreensão clara do escopo do contrato. A análise de mercado pode ser realizada para avaliar as opções disponíveis e determinar uma estimativa de custo.

Para o todo o ciclo de vida dos serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contração. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Dimensionamento de necessidades: esta métrica se refere à precisão com que a unidade demandante avalia as necessidades de suporte do software, considerando tanto o presente quanto o futuro. Isso pode ser medido em termos de uma análise de lacunas entre as capacidades atuais e futuras desejadas.
- Equipamentos de segurança: como a empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, é importante incluir no edital de licitação detalhes claros sobre as expectativas em relação a esses equipamentos. O indicador poderia ser a adequação e a conformidade desses equipamentos com as normas de segurança vigentes.
- Preparação para possíveis riscos e contingências: avaliar a preparação do plano de licitação para possíveis riscos e contingências. Isso poderia ser medido considerando a inclusão de cláusulas de gestão de riscos e contingências no edital.

Processo de licitação:

A licitação é publicada e os licitantes potenciais são convidados a apresentar suas propostas. As propostas são então avaliadas com base nos critérios estabelecidos no plano de licitação, tais como a experiência do licitante no fornecimento de suporte técnico para o software em questão, a qualidade do serviço proposto e o preço.

Embora para o todo o ciclo de vida seja crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contração, aqui não há sugestão de indicadores porque este processo está a cargo da SAD, a qual observa parâmetros legais (já estabelecidos) e um fluxo claro para o prosseguimento correto do certame em comento.

Execução do Contrato:

Uma vez que a licitação é concedida a um fornecedor, o contrato entra em sua fase de execução. Durante este estágio, a empresa fornece o suporte técnico conforme especificado no contrato e seus desempenho deve ser monitorado e avaliado regularmente para garantir a conformidade com os termos do contrato e a qualidade do suporte técnico fornecido.

Para o todo o ciclo de vida, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contração. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

· Tempo de resposta: este indicador mede o tempo necessário para que a equipe de suporte técnico da empresa contratada responda a uma solicitação de serviço. Este é um aspecto crítico da execução do serviço de suporte técnico.
· Taxa de resolução na primeira chamada: esta métrica se refere ao percentual de chamadas de suporte ou *tickets* resolvidos na primeira interação com a equipe de suporte técnico.
· Tempo de resolução: este indicador mede o tempo médio que a equipe de suporte leva para resolver um problema depois que ele foi relatado.
· Escalabilidade do suporte: este indicador avalia a capacidade do serviço de suporte de lidar com um aumento no volume de solicitações ou complexidade dos problemas sem comprometer a qualidade do serviço.
· Manutenção preventiva: este indicador se refere à quantidade e efetividade das ações de manutenção preventiva realizadas para evitar problemas futuros.

Revisão e Encerramento:

No final do contrato, é necessário realizar uma revisão para avaliar a eficácia dos serviços fornecidos e determinar se os objetivos do contrato foram alcançados. Nesta fase, alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

· Satisfação do usuário: a avaliação da satisfação dos usuários é fundamental para entender a efetividade dos serviços prestados. Isso pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação, avaliando itens como a rapidez na resolução de problemas, a facilidade de comunicação com o suporte e a clareza das informações fornecidas.
· Tempo de resolução de problemas: medir o tempo médio que leva para um problema reportado ser resolvido é um indicador crucial da eficiência do serviço de suporte. Este indicador pode ser quebrado em várias etapas, como tempo para o primeiro contato, tempo para diagnóstico e tempo para resolução.
· Taxa de recorrência de problemas: este indicador mede quantos problemas resolvidos reaparecem. Uma alta taxa de recorrência pode indicar uma abordagem de "correção de sintomas" ao invés de "correção de causas raiz", o que é insustentável a longo prazo.
· Melhorias contínuas: um bom fornecedor não só atenderá às necessidades atuais, mas também buscará melhorias contínuas nos serviços prestados. Este indicador mede a quantidade e a efetividade das melhorias propostas e implementadas durante o período do contrato.
· Transferência de conhecimento: ao final do contrato, o fornecedor deve ter transferido conhecimento suficiente para a equipe de TI, de forma que eles possam manter o funcionamento básico do software sem a necessidade de suporte externo constante. Este indicador pode ser medido pela competência da equipe interna no final do contrato.

2 Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)

2.1 Motivação da contratação

CJF

2.1.1 A Sala Cofre do CJF hospeda dois Ambientes de Infraestrutura. O primeiro refere-se à infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) Corporativa do CJF e a segunda está a infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) da NUJUFE.

2.1.2 Para o primeiro Ambiente, em se tratando de solução de Backup/Restore, no ano de 2021 foi aberto o processo SEI 0000255-05.2021.4.90.8000 para aquisição de nova Solução de Backup/Restore, devido ao aumento de volume de armazenamento de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

2.1.3 Ocorre que na ocasião não foi autorizada a ampliação da solução de backup, conforme consta no processo SEI 0002070-09.2020.4.90.8000, mas somente a extensão da garantia da atual solução.

2.1.4 Foi iniciado outro processo SEI 0000348-58.2022.4.90.8000, contemplando somente a contratação de extensão de garantia da solução implantada, resultando no contrato n. 009/2022, contemplando "Suporte e manutenção corretiva e preventiva da solução de backup existente, incluindo dois appliances físicos DD 6800, serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, de sistemas operacionais, de versões dos softwares de gerência, com substituição de equipamentos e peças, com extensão de garantia por 60 meses."

2.1.5 Tal contrato licenciava somente o volume de armazenamento de 50 TB com o Software Avamar. Vale ressaltar que em janeiro de 2021, no Processo SEI 0000255-05.2021.4.90.8000 já havia a informação de que a solução de armazenamento/storage do CJF tinha aumentado para mais de 300 TB.

2.1.6 Vale ressaltar que atualmente esse é o cenário de infraestrutura da solução de Backup/Restore do ambiente corporativo do CJF.

2.1.7 Considerando que a atual solução de backup corporativo não suporta o atual volume de dados, está sendo utilizado a solução de backup da NUJUFE para realização de backup. Tal cenário está comprometendo a guarda de dados.

2.1.8 Após o incidente no ambiente datacenter do CJF, ocorrido no dia 03/02/2023 devido a uma oscilação severa de alimentação elétrica, foi verificado a necessidade urgente de modernização da infraestrutura do Datacenter, tal com a ampliação da solução de backup/restore.

TRF1 / TRF6

2.1.9 A Solução de backup da Justiça Federal da 1ª Região (JF1) atualmente instalada decorre do fornecimento objeto dos contratos 7.479/2007 e 6.839/2010, por meio dos quais foi adquirida a solução Netbackup do fabricante Veritas. A última contratação observou modelo de licenciamento por quantidade de dados "bacapeados" (volumetria), com aquisição de 30 TB (trinta terabytes). Ocorre que no decorrer do tempo, com a ampliação das bases de dados, serviços de TI e posteriormente instituição dos sistemas digitais, o licenciamento mostrou-se bastante defasado frente ao ambiente atual da JF1.

2.1.10 A JF1, historicamente, utiliza a modalidade de licenciamento de software de backup por volumetria, a qual encontra-se defasada e fora de conformidade aos requisitos de utilização junto ao fabricante. Diante o cenário, surge a necessidade de adequação de licenciamento ao ambiente tecnológico atualmente implantado no âmbito da JF1. Com a consolidação da infraestrutura por meio da virtualização, o modelo de licenciamento por processadores e/ou clientes mostra-se bastante interessante tanto economicamente, quanto tecnicamente, visto que a flexibilidade e escalabilidade de ambiente virtual é baseado em processador, bem como as licenças para clientes não possuem limitação de quantidade de armazenamento. Configura-se, entretanto, como a única modalidade presente em todos os fabricantes a modalidade de volumetria, sendo tendência de mercado unificação nessa modalidade. O direcionamento para licenciamento diferenciado poderia acarretar indevida restrição de competitividade.

2.1.11 A adoção de serviços em nuvem vem sendo uma tendência em diversos órgãos ou empresas públicas, aumentando a disponibilidade e confiabilidade. Dessa forma, esta contratação visa adequar a solução de backup institucional aos novos cenários que se desenham para a JF1 como adoção de serviços de infraestrutura e compatibilidade com armazenamento em nuvem, sem preterir, entretanto, do armazenamento local, em razão do maior desempenho e dos custos decorrentes de restaurações a partir da nuvem.

2.1.12 Após realização de Consulta Pública (Consulta N. 1/2020 - SEI 12985772) para prosseguimento dessa contratação, bem como as várias tentativas de cotações de preços junto aos fornecedores, percebeu-se grande resistência quanto à precificação dos serviços de migração, inicialmente visto como item desta contratação. Tal serviço de migração implica, de certa forma, na diminuição da concorrência e favorecimento do fabricante Veritas, o qual não teria de realizar o serviço, por ser a solução atualmente implantada na JF1. Diante o cenário a equipe técnica, no decurso desse planejamento, optou pela exclusão do item de migração de forma a viabilizar maior concorrência e tentar gerar maior participação no certame.

2.1.13 Devido às limitações em seus diversos sistemas, novos e legados, a JF1 tem enfrentado limitações ou problemas com relação à cópia de dados, a destacar alguns ambientes: RED (Repositório Eletrônico de Documentos), e-proc, JCR (módulo do PJe para arquivos anexos dos processos), arquivos de mídia digital da ASCOM, bancos de dados Oracle, Postgres, sistemas de arquivos NAS dos storages, dentre outros. Nesse cenário, torna-se altamente recomendável atualização da solução atual e com suporte vigente, de forma a fazer frente a tais situações desafiadoras.

2.1.14 Relativamente aos serviços de treinamento, necessário considerar que parcela da equipe técnica é carente de treinamento amplo na solução atual, sendo necessário o nivelamento e cobertura da defasagem de conhecimento sobre ela, além da possibilidade de outra solução se sagrar vencedora do certame, requerendo por si a capacitação de toda a equipe responsável pela administração das cópias de segurança na 1ª Região. Tais treinamentos justificam-se, adicionalmente, por motivos de essencial necessidade de descentralização das atividades de backup às diversas seccionais da JF1.

2.1.15 A não contratação de uma solução de backup enseja desconformidade do licenciamento bem como riscos à salvaguarda das informações digitais da JF1, onde seria retirada toda a garantia, disponibilidade, resposta a perdas de dados, confiabilidade dos dados, e deixaria o a infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), bem como suas respectivas seccionais sem proteção quanto ao backup dos dados institucionais.

TRF2

2.1.1 Possibilitar a substituição do atual storage destinado ao backup, cuja garantia de 5 anos termina em 2024, por equipamentos de armazenamento desenvolvidos especificamente para gerenciamento e guarda de backups, com funcionalidades, desempenho e recursos otimizados para estas finalidades, modernizando a solução adotada pelo Tribunal.

2.2 Objetivos a serem alcançados

·Aumentar a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas dos órgãos partícipes;

·Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

·Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TI;

·Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades dos órgãos partícipes, provendo ininterruptamente os serviços de backup durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades;

·Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades dos órgãos partícipes, provendo serviços de backup com tempos de resposta que não acarretem impactos na percepção dos usuários desses serviços;

·Fornecer níveis de segurança às informações dos órgãos partícipes condizentes com os requisitos de integridade e confiabilidade dos órgãos, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;

·Existência de serviços especializados para realizar os diagnósticos e todas as ações de suporte para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de proteção de dados no menor tempo de espaço possível;

2.3 Benefícios diretos e indiretos

·Dar cumprimento à Portaria CJF n. 540/2021;

·Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

·Conformidade com as melhores práticas de backup/restore de dados;

·Prover maior segurança para os usuários acerca dos dados armazenados pelos Contratantes;

2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao Conselho da Justiça Federal:

Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:

·Macro desafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:

·Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021 – 2023 - Portaria CJF n. 600, de 11 de fevereiro de 2021:

·Iniciativa 4: Aprimorar serviços de TI do CJF.

·Iniciativa 6: Manter serviços de TI em operação.

·Iniciativa 13: Aperfeiçoar a infraestrutura de TI do CJF.

Macrodesafio do Poder Judiciário:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

2. Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal;

3. Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal;

4. Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal;

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD e os Estudos Técnicos Preliminares - ETP acostados ao processo SEI n.0000958-23.2023.4.90.8000.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.6.1 A solução abrange licenças de software e appliance de backup para atender a todo o parque computacional do CJF, bem como dos órgãos partícipes.

2.6.2 Os quantitativos previstos foram calculados com base no ambiente computacional do CJF.

2.6.3 O serviço de instalação e configuração está previsto para ocorrer em uma única atividade assim que as licenças e appliance da solução estejam disponíveis conforme cronograma de entrega.

2.6.4 O serviço de suporte técnico mensal está dimensionado para atendimento durante toda a vigência do contrato.

2.6.5 A transferência de conhecimento está considerando o atendimento à equipe de administradores da área de backup dos órgãos partícipes.

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

2.7.1 Inicialmente foram levantadas as necessidades de negócio para esta contratação no artefato Estudos Preliminares, a partir da motivação/justificativa descrita no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 0443381).

2.7.2 Dentre as possibilidades de atendimento da demanda, considerados os riscos da contratação, restaram duas alternativas viáveis tecnicamente:

a) Aquisição de nova solução de backup para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e TRFs, contemplando a subscrição de licenciamento de software , serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia do fabricante.

b) Uso da solução de backup já existente no CJF.

2.7.3 Sendo assim, dentre as opções que atendem ao escopo pretendido e considerando as características, riscos, vantagens e desvantagens técnicas identificadas, a alternativa que se apresenta como adequada nos termos fundamentados nos estudos técnicos preliminares é a contratação de nova solução de mercado.

2.8 Custo total estimado para a contratação (art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021)

2.8.1 Para realização da estimativa de custo, a equipe de contratação levou em consideração fornecedores de solução de backup.

2.8.2 Com objetivo de dar publicidade ao processo, dar conhecimento das condições de contratação e receber propostas estimativas de preços, o Termo de Referência com suas especificações técnicas foi enviado por e-mail às revendas dos diversos fabricantes que poderiam atender ao objeto a ser contratado.

2.8.3 Os integrantes técnicos também realizaram pesquisa para obtenção de contratos vigentes com vários órgãos da administração pública para este mesmo objeto. Dentre os órgãos pesquisados estão o TRF3, TRF5 e o Ministério da Saúde.

2.8.4 Com base nas propostas recebidas foi elaborado o mapa comparativo de preços com valor estimado de **R$ 144.149.400,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021 podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.10 Conformidade técnica e legal do objeto

2.10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

a) Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;

b) Resolução n. 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

c) Portaria CJF 232/2023, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

d) Resolução CJF nº 6, de 7 de abril de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 687, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

e) Portaria CJF n. 540/2021, que dispõe sobre a institucionalização da política de backup e restauração de arquivos do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

2.11 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

2.11.1 O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os componentes que compõe o objeto (equipamentos/appliance,subscrições de software, serviço de instalação e suporte técnico) formam um conjunto indissociável e integrados para o perfeito funcionamento da solução de backup.

2.11.2 As melhores práticas na implantação de uma nova solução de backup se baseiam na integração dos componentes e serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

2.11.3 Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a qualidade das entregas, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.

2.11.4 É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:

"15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art.40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...".

2.11.5 Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

2.11.6 Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). "

2.11.7 Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 40 § 3º:

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem

na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2.11.8 Portanto, em virtude da especificidade do objeto, que é uma solução de backup, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado, além do risco ao conjunto do objeto pretendido. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CJF.

2.12 Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão.

2.12.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.1 Modalidade e tipo de licitação

3.1.1 Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 Fundamentação legal do sistema de registro de preços

3.2.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê em seu art. 3º, inciso III, que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

·quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3.2.2 Considerando que foi acordado com os TRFs que a referida contratação seria realizada de forma compartilhada, para atendimento às demandas dos tribunais, conforme id. 0445415, foi sugerido a adoção do sistema de registro de preços (SRP).

3.2.3 Ante o exposto, a presente contratação enquadra-se na hipótese do inciso mencionado acima, sendo conveniente e adequada a adoção do SRP para realizar contratações para atendimento aos órgãos da Justiça Federal.

3.2.4 Conforme art. 86 da lei 14.133, o CJF deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de divulgação da intenção de registro de preços (IRP), porém considerando que os órgãos da Justiça Federal foram consultados, que a contratação será conjunta com os órgãos interessados e em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, sugerimos a não divulgação do IRP, porém sugerimos constar em edital a possibilidade dos órgãos da Justiça Federal aderirem à ata de registro de preço.

3.3 Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.3.1 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

3.3.2 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

3.3.3 A licitante deverá apresentar comprovação aos critérios de sustentabilidade, conforme previsto no item 4.14.

3.3.4 Critérios técnicos

3.3.5 As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de backup de dados composto por licença/subscrição de software para proteção de dados para no mínimo 90 TB (noventa terabytes) de dados, bem como realizado a implantação de *appliances* dedicados à finalidade de *backup*.

3.3.6 Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência do item 3.3.4, limitado a 2 (dois) atestados;

3.3.7 A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação;

3.3.8 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/ serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.4 Margem de preferência

3.4.1 Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010

A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, com enquadramento ao inciso III do art. 16-A da Lei 8.248/91;

O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.

3.4.2 Decreto 8.538/2015

Não se aplica o referido decreto pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme mencionado no item 2.11 (Justificativa para o parcelamento ou não do objeto), uma vez que os serviços técnicos especializados que compõe o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços que funcionam harmonicamente. Assim preconizado no Art. 10, inciso II, do normativo mencionado.

3.5 Vistoria

3.5.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dos órgãos partícipes, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

CJF: sutec@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7400

TRF1: ditec@trf1.jus.br ou pelo telefone (61) 3314-1510

TRF2: sti@trf2.jus.brou pelo telefone (21) 2282-8078

TRF6:secti@trf6.jus.br ou pelo telefone (31) 3501-1268

Para a JF1 (TRF1) tal vistoria poderá ser de forma presencial ou remotamente, de segunda a sexta, das 09h às 16h, por meio de agendamento prévio pelos telefones **(61) 3314-1906 ou (61) 3314-1695**, ou pelos endereços eletrônicos **ditec@trf1.jus.br**e**seeco@trf1.jus.br**.

3.5.2 A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

3.5.3 Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.12.

3.5.4 Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CJF e dos órgãos partícipes serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO IV), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

4 Modelo de execução e de gestão do contrato(art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)

4.1 Vigência

4.1.1 Ata de Registro de Preços: 01 ano, prorrogável por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021;

4.1.2 A vigência do contrato decorrente da Ata será de:

a) De até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviço, da entrega, instalação, configuração e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução.

b) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de *backup* de dados, relativo aos serviços de contínua desta contratação, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

4.1.2.1 Justificativa:

O período de vigência de 60 (sessenta) meses contínuo para execução dos serviços se dá, sobretudo para que a contratação seja atrativa pelo mercado, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Deve-se considerar ainda que os serviços contínuos são imprescindíveis ao bom funcionamento da solução de backup, e se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades do CJF. Portanto, um período maior de vigência minimiza o risco para o CONTRATANTE.

Considerando que a vida útil desses equipamentos é em média de 5 anos, foi sugerida a garantia de 60 meses e o serviço de suporte técnico por igual período, visando manter a solução operacional. Quanto à duração da garantia e suporte técnico, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia e suporte técnico

durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada.

Impende, ainda, assinalar que os ativos que integram a solução de backup são comumente contratados no setor privado com cobertura de serviços em caráter plurianual, considerando o tempo de vida útil da tecnologia empregada. Em âmbito governamental, esta prática é igualmente adotada, conforme se verifica nos excertos das Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC – Versão 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, abaixo correlacionadas:

1.ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS
1.1.ESCOLHA DO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TECNOLOGIA
1.1.1. Para se garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, deve-se buscar definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem.
[...]
1.4.ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CICLO DE VIDA
[...]
1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS
1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.
(grifos ausentes no original)
Ademais, cumpre mencionar que o backup se traduz em uma solução de missão crítica, a qual possui uma alta complexidade de instalação, sendo que sua eventual paralisação pode pôr em risco a continuidade das atividades do CJF, o que reforça a característica plurianual de sua contratação, de modo que sua futura substituição, ao término de seu ciclo de vida útil, seja adequadamente planejada e operacionalizada por esta STI.
Por fim, cabe destacar que a celebração ora proposta de 5 anos para a avença encontra-se aderente ao disposto no inciso I do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, o qual estabelece que o planejamento de compras deverá observar as condições de aquisição e pagamentos semelhante às do setor privado.

4.2 Reajuste

4.2.1 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.2.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento

estimado, que foi realizado em setembro de 2023, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

4.2.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

4.2.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.2.6 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.3 Obrigações contratuais da contratante e da contratada

4.3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

4.3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

4.3.1.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

4.3.1.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

4.3.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

4.3.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

4.3.1.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os

equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

4.3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

4.3.2.1 Fornecer os *softwares* e equipamentos da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, *transceivers*e respectivas licenças de utilização em equipamentos de rede, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

4.3.2.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3.2.3 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.

4.3.2.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.2.5 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

4.3.2.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução.

4.3.2.7 Indicar profissional que atuará, desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação, como Gerente de Projeto.

4.3.2.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.

4.3.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

4.3.2.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

4.3.2.11 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.

4.3.2.12 Guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

4.3.2.13 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado.

4.3.2.14 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

4.3.2.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.3.2.16 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

4.3.2.17 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

4.3.2.18 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.3.2.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

4.4 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.4.1 Pela CONTRATANTE

4.4.1.1 Equipe de fiscalização do contrato.

4.4.1.1.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.4.1.1.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.4.1.1.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

4.4.1.1.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

4.4.1.1.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

4.4.1.1.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.4.1.1.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2 Pela CONTRATADA

4.4.2.1 Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da Contratada.

4.4.2.2 Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual.

4.4.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

4.4.2.3 Gerente de Projetos: líder e responsável pela entrega dos serviços de planejamento e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.4.2.4 Responsável Técnico: funcionário da empresa responsável pela prospecção, elaboração e implantação da solução além de responder por questões técnicas atinentes à solução durante a execução contratual. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.5 Qualificação técnica dos profissionais da contratada

4.5.1 O Gerente de Projetos deve atender no mínimo aos seguintes requisitos:

4.5.1.1 Deve possuir escolaridade de nível superior completo;

4.5.1.2 Deve possuir certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos.

4.6 Dinâmica de execução contratual

4.6.1 Execução contratual

4.6.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho,

planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução CONTRATADA, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos softwares e equipamentos da solução, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, softwares e acessórios da solução no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.2 Plano de implantação

4.6.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Implantação da solução contendo cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

4.6.2.2 Descrição e detalhamento dos procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues.

4.6.2.3 Descrição e detalhamento das informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.

4.6.2.4 Proposta de interconexão física e lógica dos componentes da solução aos ativos rede do CONTRATANTE, observando as melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

4.6.2.5 Planejamento da engenharia de tráfego da solução com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

4.6.2.6 Descrição e detalhamento das condições de rollback de cada mudança no ambiente do CONTRATANTE para a instalação da solução.

4.6.2.7 Descrição e detalhamento das atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.2.8 Descrição e detalhamento da transferência de conhecimento nos termos do item 4.6.6.

4.6.3 Serviço de instalação e configuração

4.6.3.1 As atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE (quando se aplicar, nas unidades da federação), item 4.12, e a execução deve ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE.

4.6.3.2 O CONTRATANTE poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento dos serviços e sistemas em produção.

4.6.3.3 O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverá ser acompanhado e supervisionado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.

4.6.3.4 O serviço de instalação e configuração inicial, será por localidade, independente do quantitativo de equipamentos a serem fornecidos.

4.6.3.5 Entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, *transceivers*e respectivas licenças de utilização em equipamentos de rede, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, subscrições, conforme especificações constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

4.6.3.6 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.

4.6.3.7 Entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

4.6.3.8 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

4.6.3.9 Caso a implantação de qualquer elemento da solução cause interferência na correta operação da rede de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.

4.6.3.10 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

4.6.3.10.1 Instalação física e ativação dos componentes da solução.

4.6.3.10.2 Integração à rede do CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o

prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE.

4.6.3.10.3 Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CONTRATANTE.

4.6.3.10.4 Realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável.

4.6.3.10.5 Atualização do Plano de Implantação com todas as informações que representem a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.

4.6.3.11 Os serviços e entregas serão executados na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.13;

4.6.4 Serviço de suporte técnico especializado

4.6.4.1 O serviço de suporte técnico para os softwares e equipamentos de toda solução fornecida deverá ser executado pela CONTRATADA , durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.4.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

4.6.4.3 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.

4.6.4.4 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

4.6.4.5 Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

4.6.4.6 Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, conforme previsto na garantia da solução.

4.6.4.7 Atualizar a solução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando do lançamento de novas versões ou de firmwares que corrijam vulnerabilidades conhecidas ou defeitos do software ou hardware.

4.6.4.8 CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.6.4.9 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.

4.6.4.10 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (WEB site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.6.4.11 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, em prazo máximo de 24h, para fins de controle.

4.6.4.12 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

4.6.4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do fabricante dos componentes da solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

4.6.4.14 A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos softwares e equipamentos da solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

4.6.4.15 As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), com certificação emitida pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada, e deverão ser prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.6.4.16 A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

4.6.4.17 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

4.6.4.18 O serviço de suporte técnico especializado, deverá ser prestado por localidade, independente do quantitativo de equipamentos a serem fornecidos/implantados no site. Dessa forma, tal serviço não deverá ser majorado ou ajustado em casos de aquisições "tardias ou pontuais".

4.6.5 Níveis mínimos do serviço de suporte técnico especializado

4.6.5.1 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	**Descrição**	**Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)**	**Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)**
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis horas)

4.6.5.2 Quando tratar-se de Seção judiciária da Justiça Federal de 1º grau, os prazos categorizados como "Severidade 1 (Alta)" deverão ser de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento e de 48 (quarenta e oito) horas para restauração do serviço.

4.6.6 Transferência de conhecimento

4.6.6.1 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento, preferencialmente de forma remota, para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.

4.6.6.2 O serviço de transferência de conhecimento será solicitado sob demanda, mediante de emissão de ordem de serviço específica para este serviço conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.6.3 A transferência de conhecimento deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço específica para esta etapa conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.6.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá abordar as principais funcionalidades de administração e operação da solução e ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

4.6.6.5 O programa deverá abordar funcionalidades da solução na versão fornecida, em especial:

4.6.6.5.1 Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;

4.6.6.5.2 Aspectos sobre instalação da solução;

4.6.6.5.3 Configuração e gerenciamento da solução;

4.6.6.5.4 Operação completa da solução;

4.6.6.5.5 Análise de logs e problemas;

4.6.6.5.6 Geração e customização de relatórios, caso aplicável;

4.6.6.5.7 Verificação de alertas e tomada de ações;

4.6.6.5.8 Deduplicação de dados;

4.6.6.5.9 Segurança da Informação e da solução;

4.6.6.5.10 Otimizações ou desempenho (*performance*);

4.6.6.5.11 Troubleshooting.

4.6.6.6 A CONTRATADA deverá realizar laboratórios práticos que permitam exercitar os conteúdos acima.

4.6.6.7 O material didático da transferência de conhecimento deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo ainda estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

4.6.6.8 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, a detalhar:

4.6.6.8.1 Nome da instituição de ensino (caso aplique-se);

4.6.6.8.2 Nome do curso/capacitação (caso aplique-se);

4.6.6.8.3 Nome completo do aluno capacitado;

4.6.6.8.4 Data de início e término da capacitação;

4.6.6.8.5 Carga horária;

4.6.6.8.6 Conteúdo programático (Ementa).

4.6.6.9 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço na primeira reunião de planejamento.

4.6.6.10 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória com relação à profundidade do conteúdo apresentado ou domínio dos temas por parte do instrutor, a CONTRATADA deverá complementar, sem ônus adicional, o repasse dos pontos considerados pelo CONTRATANTE como insatisfatórios.

4.6.6.11 A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada.

4.6.6.12 Não haverá restrição quanto ao quantitativo de alunos participantes do CONTRATANTE.

4.7 Recebimento do objeto

4.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será aceito:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos softwares e equipamentos da solução, em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.4 A conclusão das etapas instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

4.7.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.6 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até 10 (dez) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico em até 5 (cinco) dias corridos da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês (item 4.6.4.10).

4.7.8 A Equipe de Fiscalização fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, da etapa de prestação dos serviços de suporte técnico em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório aludido no item 4.7.7.

4.7.9 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.

4.7.10 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

4.7.11 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.

4.7.12 Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

4.7.13 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.7.14 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

4.7.15 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.

4.7.16 A Contratada deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

4.7.17 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação do Contratante.

4.7.18 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.

4.7.19 A Contratada deverá entregar todo o bem ou material discriminado no contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.7.20 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

4.7.21 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

4.7.22 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo Contratante não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente;

4.7.23 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Contratante, preferencialmente, na forma eletrônica.

4.7.24 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.8 Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)

4.8.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.8.2 O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

4.8.3 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem/execução do serviço, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

4.8.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas aos e-mails indicados pelo gestor do contrato ou peticionadas no sistema SEI.

4.8.5 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, quando couber, e a identificação da respectiva nota de empenho.

4.8.6 Recebida a nota fiscal, o gestor do contrato deverá atestá-la em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-la à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

4.8.7 Os prazos de que trata o item 4.8.6 “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.8.6, “a”.

4.8.9 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

4.8.10 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito;

4.8.11 O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

4.8.12 Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual “pro rata temporis” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

4.9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021)

4.9.1 A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 94) e na previsão orçamentária do exercício de 2023, sob a natureza de despesa detalhada:

a) 33904006 - LOCACAO DE SOFTWARES

b) 33904007 – Sustentação de softwares

c) 44905241 – Equipamentos de TIC

4.10 Glosas

4.10.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

4.10.2 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.

4.10.3 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

4.10.4 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

4.10.5 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade alta, limitada até 03 (três) horas de atraso.

4.10.6 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade média, limitada até 5 (cinco) horas de atraso.

4.10.7 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade baixa, limitada até 15 (quinze) horas de atraso.

4.10.8 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA sofrerá sanção administrativa citada no item 4.11.

4.10.9 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.10.10 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os softwares e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

4.10.11 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

4.10.12 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

4.10.13 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

4.10.14 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas

4.11 Sanções

4.11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

4.11.1.1 Advertência**;**

4.11.1.2 Multa **de mora, nos seguintes termos:**

4.11.1.2.1 Multa moratória no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação e da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE

IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total do contrato.

4.11.1.2.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.11.1.2.4 Multa moratória no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.11.1.2.5 Multa moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.11.1.2.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.7 Poderá ser aplicada multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.

4.11.1.2.8 Poderá ser aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.

4.11.1.2.9 Poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.

4.11.1.2.10 Multa por mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o custo anual do suporte, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;

4.11.1.2.11 Multa por mora no percentual correspondente a 0,005% (cinco milésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas em contrato e não arroladas acima, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

4.11.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais.

c) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

4.11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.11.1.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

4.11.1.7 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo Contratante após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

4.11.1.8 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:

4.11.1.9 Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou

4.11.1.9.1 Executado da Garantia Contratual; ou

4.11.1.9.2 Recolhido pela contratada mediante pagamento de GRU; ou

4.11.1.9.3 Cobrado Judicialmente.

4.11.1.10 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.11.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

4.11.1.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Contratante preferencialmente na forma eletrônica.

4.11.1.13 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.12 Garantia do objeto

4.12.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõem a solução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.

4.12.2 Durante toda a vigência do contrato para a solução fornecida, deverá ser disponibilizada/suportada a última versão de atualização de *software* ou *firmwares* de equipamentos.

4.12.3 Caso algum software ou equipamento conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Termo e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

4.12.4 Os custos relativos ao serviço de garantia dos softwares e equipamentos da solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

4.12.5 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

4.12.6 O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

4.12.7 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

Quanto aos equipamentos da solução:

4.12.8 Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.

4.12.9 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.

4.12.10 Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou

definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, ou superior, e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

4.12.11 Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, contados da abertura de chamado de suporte técnico, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, se ocorrerem defeitos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.

4.12.12 Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

4.12.13 Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.14 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.12.15 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção

Quanto aos *softwares* da solução:

4.12.16 A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.

4.12.17 Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostre diferentes daquele previsto na documentação do produto e seja considerado como prejudicial ao correto uso.

4.12.18 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

4.12.19 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.12.20 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

Quanto a integração dos componentes da solução:

4.12.21 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.12.22 Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

4.12.23 Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

4.12.24 A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

4.12.25 O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.

4.12.26 O direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.12.27 Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos softwares que compõem a solução.

4.12.28 O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

4.12.29 Sempre que solicitado, mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõem a solução.

4.13 Local da execução contratual

4.13.1 A entrega do objeto constante da Ordem de Serviço será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, das 8:00 às 16:00 horas.

4.13.2 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

a) **Conselho da Justiça Federal**: Setor de Almoxarifado, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9 - Brasília / DF, CEP 70200-003 – Telefone 3022-7000;

b) **sede do TRF1**, situado no Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília – DF e suas seccionais, conforme abaixo:

i. Sede da Seção Judiciária do Acre, situado no Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia. Rio Branco – AC, CEP: 69915-632;

ii. Sede da Seção Judiciária do Amapá. Situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II. Macapá - AP, CEP: 68.908-911;

iii. Sede da Seção Judiciária do Amazonas, situada na Avenida André Araújo nº 25, Aleixo. Manaus-AM, CEP 69.060-000;

iv. Sede da Seção Judiciária da Bahia, situada no Fórum Teixeira de Freitas Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia CEP: 41213-000. Salvador – BA;

v. Sede da Seção Judiciária do Distrito Federal, situada na Seção de Administração de Patrimônio-SEPAT/SJDF. SGON – Quadra 02, Lotes 30/60 - Brasília - DF. CEP: 70.610-600;

vi. Sede da Seção Judiciária do Goiás, situada na Rua 19, Nº 244, Centro. Goiânia - GO. CEP 74030-090;

vii. Sede da Seção Judiciária do Maranhão, situada na Av. Senador Vitorino Freire, n°300, Areinha - São Luís -MA CEP: 65031-900;

viii. Sede da Seção Judiciária do Mato Grosso, situada no Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo. Cuiabá - MT, CEP: 78049-942;

ix. Sede da Seção Judiciária do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal - Belém - PA. CEP: 66.055-210;

x. Sede da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção. Teresina - PI, CEP: 64018-550;

xi. Sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro. Porto Velho – RO, CEP: 76805-902;

xii. Sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista – RR, CEP: 69306-545;

xiii. Sede da Seção Judiciária de Tocantins, situada em 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Plano Diretor Norte. Palmas – TO, CEP: 77001-128;

c) **sede do TRF2**, situado na Rua Acre, 80 – Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ;

d) **sede do TRF6**, situado na Av. Álvares Cabral, 1805 – Santo Agostino – 30170-001 - Belo Horizonte – MG;

4.13.3 OAppliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção que será solicitado pelo CJF, deverá ser instalado na sede do STJ (site de contingência do CJF), localizado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01 - Asa Sul, Brasília - DF, 70095-900.

4.13.4 Um dos Appliances de backup para armazenamento de dados de longa retenção solicitado pelo TRF1, deverá ser instalado na sede Seção Judiciária do Goiás, conforme endereço disposto no subitem 4.13.2.

4.13.5 A distribuição no âmbito do TRF1 (JF1) e seccionais é conforme quadro a seguir:

JF1: Infraestrutura Solução *Backup* (c/ *appliances* dedicados)	
Localidades de Pequeno Porte	01 *Appliance* de Curta Retenção (CR)
Localidades de Médio Porte	01 *Appliance* de Curta Retenção (CR) e 01 expansão
TRF1	02 *Appliances* de Curta Retenção (CR) e 04 expansões
	01 *Appliance* de Longa Retenção (LR) e 01 expansão
SJGO: Réplica TRF1	01 *Appliance* de Longa Retenção (LR) e 01 expansão

Localidade			***Appliances* CR**	**Expansão CR**	***Appliances* LR**	**Expansão LR**	**Total Appliances CR**	**Total Expansões CR**
Seq.	***Sigla***	***Porte***						
1	SJAC	Pequeno	1	0	0	0	15	10
2	SJAM	Pequeno	1	0	0	0		
3	SJA	Peque	1	0	0	0		

	P	no						
4	SJPI	Pequeno	1	0	0	0		
5	SJRO	Pequeno	1	0	0	0		
6	SJRR	Pequeno	1	0	0	0		
7	SJTO	Pequeno	1	0	0	0	**Total Appliances LR**	**Total Expansões LR**
8	SJBA	Médio	1	1	0	0		
9	SJDF	Médio	1	1	0	0	2	2
10	SJGO	Médio	1	1	1	1		
11	SJMA	Médio	1	1	0	0		
12	SJMT	Médio	1	1	0	0		
13	SJPA	Médio	1	1	0	0		
14	TRF1	Grande	2	4	1	1		

4.14 Critérios de Sustentabilidade

4.14.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;

4.14.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;

4.14.3 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.14.4 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.14.5 A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6°, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.14.6 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

4.14.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.15 Garantia contratual

4.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.15.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.3 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista no item 4.11.1.2.5 deste termo.

4.15.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.15.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.15.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.15.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

4.15.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.15.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.15.15 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.16 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.15.18 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.

4.15.19 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

4.15.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

4.16 Confidencialidade de informações

4.16.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.16.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo IV.

Autenticado eletronicamente por **André Conterato Brasiliano da Costa**, **Chefe - Seção de Suporte à Infraestrutura**, em 17/11/2023, às 19:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Autenticado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Loiola**, **Subsecretário(a) - Subsecretaria de Segurança da Tecnologia da Informação**, em 20/11/2023, às 17:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Autenticado eletronicamente por **Rafael Veloso Mizuno**, **Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações, em exercício**, em 20/11/2023, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524978** e o código CRC **6B0FB53F**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE PROTREÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

1. Subscrição de licenças de software para proteção de dados

1.1. O licenciamento ofertado deve atender o modelo de subscrição durante o período de vigência do contrato, pelo prazo de 60 (meses) meses;

1.1.1. Durante o período, deve permitir o suporte e atualização da solução sem custos adicionais;

1.1.2. Após findado o período, a solução deverá ainda operar com todas as funcionalidades, com exceção do suporte e atualização;

1.2. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante; Todos os componentes de software descritos deverão ser de um único FABRICANTE;

1.3. Todos os componentes da solução de Backup e Restore deverão ser integrados e que ofereçam um módulo único de gerenciamento;

1.4. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante;

1.5. Todas as funcionalidades e requisitos elencados neste documento, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, deve estar disponível sem nenhum tipo de cobrança adicional;

1.6. Deverão ser fornecidas licenças na modalidade Front End Terabyte;

1.7. A licença deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas no presente termo, com suporte para backup, restore, tecnologia de compressão de dados nativa e tecnologia de desduplicação de dados nativa, onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres e suportar toda a infraestrutura da CONTRATANTE detalhada no Edital, sem nenhum ônus a durante a vigência do contrato. A funcionalidade de compressão e desduplicação por software poderá ser realizada através de componente separado de software ou appliance virtual OVA, desde que seja homologado pelo fabricante do software de backup.

1.8. Para soluções que precisem de componente de software separado ou appliance virtual OVA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos de software, hardware e licenciamento para atender ao requisito técnico. Não será permitido a utilização de recursos de infraestrutura existente na CONTRATANTE.

1.9. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças

que forem necessárias para entrega 100% funcional da solução, arquitetura e características gerais do software;

1.10. Possuir arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

1.10.1. Camada de gerência;

1.10.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

1.10.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

1.11. Deve possuir catálogo ou banco de dados contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

1.12. A solução de Backup e Recovery deverá permitir a possibilidade de múltiplas políticas de disasterrecovery para prevenir perda de dados e cópia automática do catálogo do backup, sincronização entre as cópias do catálogo do backup, replicação entre appliances no mesmo domínio de backup e replicação entre appliances em domínios de backup diferentes;

1.13. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

1.14. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as cópias de backup ;

1.15. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;

1.16. Deve suportar servidor de gerência e catálogo instalados em conjunto nas seguintes plataformas: Linux, Windows e/ou appliance virtual OVA;

1.17. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência e catálogo no mesmo servidor ou instância, e suportar arquitetura em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento; A implementação dos serviços de gerenciamento, catálogo e cluster deverá ser suportado nas seguintes plataformas: Red Hat Enterprise Linux, Suse Enterprise Linux e Windows ou em virtualizadores

1.18. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Linux e Windows e/ou appliance virtual OVA;

1.19. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre eles de forma automática;

1.20. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de *failover*, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática; Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;

1.21. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;

1.22. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de armazenamento e backup (bibliotecas e drives de fita e dispositivos de disco em bloco), conectados

localmente DAS (Direct Attached Storage) ou compartilhados via rede SAN (Storage Area Network) para armazenamento de dados;

1.23. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);

1.24. Possuir a capacidade de reiniciar backups e retores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;

1.25. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, por intermédio da interface de gerenciamento ou via script, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;

1.26. Possuir a capacidade de realizar a instalação de atualizações no servidor de backup e clientes;

1.27. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;

1.28. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;

1.29. Possuir interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;

1.30. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

1.31. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

1.32. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup ou clients;

1.33. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;

1.34. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;

1.35. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;

1.36. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;

1.37. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;

1.38. Permitir o controle da banda de tráfego ou otimização de rede durante a execução do backup e/ou do restore;

1.39. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;

1.40. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS e rede SAN;

1.41. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);

1.42. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;

1.43. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores movimentadores de dados de mesmo sistema operacional em situações de recuperação do ambiente;

1.44. A Solução de Proteção de Dados deve suportar e estar licenciada para backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores; ou recursos similares para garantir o backup do NAS.

1.45. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório e/ou Active Directory;

1.46. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional;

1.47. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux); ou ao menos com a separação entre estrutura de backup da Central de Serviços e estrutura de backup das Unidades remotas;

1.48. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho;

1.49. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network SAN_based ou LAN_free);

1.50. Deverá permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;

1.51. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;

1.52. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes);

1.53. Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;

1.54. A funcionalidade especificada anteriormente deverá suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows – Windows 2012, 2012R2, 2016, 2019);

1.55. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção. Funcionalidade poderá ser atendida pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente especificado no item 1.7

1.56. Deverá possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada do cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação; A solução deverá permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances) nativamente, não sendo aceitas composições de produtos de terceiros ou fora da solução contratada, podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.57. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.58. Deverá suportar desduplicação Global de blocos de tamanho fixo e/ou variável;

1.59. Não serão aceitas soluções de desduplicação Global parciais, aplicadas por Jobs, políticas de backup independentes ou apenas para cenários de replicação de dados via WAN; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.60. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre servidores de backup e appliances de desduplicação; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.61. Deverá possuir a capacidade de desduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas. Não serão aceitas soluções que utilizem mecanismos de desduplicação parcial aplicados a ambientes isolados ou por jobs; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.62. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.63. Deverá suportar desduplicação de dados para object storage, para no mínimo AWS S3 e Microsoft Azure, podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7;

1.64. Deverá suportar pool de desduplicação global em Cloud-tier, podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.65. Deverá prover mecanismos de segurança RBAC nativos em cloud para gerenciamento de snapshots;

1.66. Deverá suportar workloads nativos em Cloud para integração com gerenciamento de snapshots;

1.67. Deverá suportar restore granular baseado em Cloud Snapshots;

1.68. Deverá suportar compartilhamento de cópias de backup em Clouds Azure e AWS S3;

1.69. Deverá suportar deploy e integração diretamente para public cloud marketplaces (AWS/Azure/Google Cloud Platform);

1.70. Deverá suportar Cloud snapshot orchestration e estar habilitado suporte para application-aware snapshot, single-file recovery e integração de snapshot entre multiplas-regiões;

1.71. Deverá possuir a capacidade de desduplicação de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos de ambientes Oracle; podendo ser provida tanto por

software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.72. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), para ambientes Oracle; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.73. Deverá possuir a capacidade de Replicação de Dados entre "pools" de desduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.74. Deverá possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliance de desduplicação;

1.75. Deverá possibilitar a distribuição automática de carga entre os servidores que executarão o serviço de proteção de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados através de outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, não sendo admitidas soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;

1.76. Deverá possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma desduplicada; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.77. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das cópias de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.78. Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – cópias de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;

1.79. Deverá possuir tecnologia de desduplicação de dados inline por padrão; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.80. Deverá permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças desduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.81. Deverá possuir a capacidade de proteção da base de hashes de desduplicação com cópia externa; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.82. Para soluções que não possuem a funcionalidade requisitada acima será permitido a entrega de um equipamento adicional a fim de garantir que a base hashes de

desduplicação terá uma cópia externa ao equipamento principal; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.83. Deverá possuir e implementar o fator duplo de autenticação - 2FA para o console de administração gráfica e linha de comando por meio do provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV ou certificados de usuário Criptografia; Será aceito também autenticação da console de administração via SSO com token para verificação de usuário, até que o token expire.

1.84. Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;

1.85. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;

1.86. Deverá implementar criptografia TLS 1.2 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.87. Deverá implementar criptografia (in-transit) para os metadados de catálogo de backup; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7;

1.88. Deverá possuir validação de criptografia FIPS 140-2, podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7;

1.89. Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;

1.90. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

1.90.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);

1.90.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando;

1.91. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos jobs;

1.92. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;

1.93. Deverá possuir a funcionalidade de proteção contínua de dados (CDP) para todo o ambiente VMware com no mínimo os seguintes requisitos:

1.93.1. Não poderá impactar as VMs durante a execução da proteção contínua de dados (CDP);

1.93.2. Deverá proteger continuamente os dados das VMs do ambiente VMware e fornecer backup ou CDP(continuous data protection) de baixo RPO (até 30 minutos) por meio de interface de administração java ou web;

1.94. Deverá suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;

1.95. Deverá suportar a instalação do software de backup em Cloud instances;

1.96. Deverá suportar desduplicação de dados em Clouds a fim de reduzir o consumo de rede e armazenamento em nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.97. Deverá possuir a capacidade de gravar informações de catálogo nos backups enviados para, ao menos, Microsoft Azure e Amazon S3;

1.98. Deverá possuir nativamente na console de gerenciamento unificado integração com módulos de proteção de dados para workloads local

1.99. Deverá permitir a orquestração de sistemas virtuais VMWARE de forma automatizada para recuperação de desastres com no mínimo:

1.99.1. Permitir a recuperação de ambiente vmware para desastres orquestrada, automatizada e em escala para o próprio data center, ambientes híbridos e multicloud;

1.99.2. Permitir a recuperação de ambiente VMWARE de forma automatizada e orquestrada para aplicativos de várias camadas na nuvem e no local com APIs ou interface própria para otimizar o tempo e os recursos;

1.99.3. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup, emitindo relatório de auditoria ou efetuando testes de recuperação por um plano de DR, para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual;

1.99.4. Deve permitir a recuperação granular de desastres, ou seja, deverá ser possível realizar o failover e migração de máquinas virtuais, aplicações individuais, um serviço composto por múltiplos componentes e até mesmo do site inteiro; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.99.5. Deve possuir operações de resiliência incluindo: testes de recuperação/simulação, migrações, failover e failback;

1.99.6. Deve possuir funcionalidade para simulação de desastres, ou seja, permitir a verificação de uma operação de failover para o site secundário sem afetar o ambiente de produção no site principal; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.99.7. Deve permitir a criação de planos de continuidade customizados para execução automatizada de uma sequência de passos para recuperação de desastres; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.99.8. Deve permitir que seja configurado a execução de scripts customizados no plano de continuidade; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.99.9. Deverá permitir a restauração do ambiente VMWare em grande escala caso o ambiente VMWare de produção tenha sido comprometido, reduzindo assim o tempo de retorno e disponibilidade do ambiente VMWare;

1.100. Deverá suportar controle de acesso baseado em função (RBAC)

1.101. Deverá permitir e estar licenciado o envio de dados desduplicados para a nuvem;

1.102. Deverá possibilitar a replicação para armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação, ou seja, caso o site primário tenha seus dados comprometidos, deverá ser possível replicar os dados do site secundário para o primário de forma automática, evitando assim erros com operações manuais; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.103. Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluído. E todos os dados salvos nessas instâncias deverão ser protegidos com as seguintes medidas de segurança, podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.103.1. Deverá garantir a funcionalidade WORM (Write Once Read Many) em todos os tipos de dados existentes no ambiente da CONTRATANTE, incluindo ambiente de servidores físicos, virtuais e nuvem; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.103.2. Deverá garantir a proteção das cópias de backup para que elas sejam somente leitura e não possa ser modificada, corrompida ou criptografada após o backup; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.103.3. Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados; podendo ser provida tanto por software quanto pelo appliance do item 3 e/ou pelo componente de software especificado no item 1.7

1.103.4. Deverá possuir detecção de anomalias no site principal de produção

1.103.5. Deverá possuir mecanismos de proteção contra ransomware, devendo, mas não se limitando a:

1.103.5.1. Deverá possuir detecção de anomalias;

1.103.5.2. Deverá permitir a exclusão do backup em caso de uma anomalia encontrada;

1.103.6. Detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de backup, com no mínimo os seguintes metadados, atributos ou recursos da tarefa de backup:

1.103.6.1. Tamanho da imagem de backup;

1.103.6.2. Taxa de desduplicação;

1.103.6.3. Tempo de conclusão do trabalho de backup;

1.104. Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deverá ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console WEB e REST-API;

1.105. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:

1.105.1. Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019/2022);

1.105.2. Oracle Linux (7 e 8);

1.105.3. Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);

1.105.4. Suse Enterprise Server (12 e 15);

1.105.5. Oracle Solaris (11);

1.105.6. AIX (7.2 ou superior);

1.105.7. Ubuntu (16, 18 e 20);

1.106. Deverá suportar ambientes virtuais como VMware vSphere (6.7 e superiores) e Hyper-V (2012/2016/2019);

1.107. Para ambientes com VMware vSphere devrá ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.5 e superior;

1.108. Para ambientes Microsoft Hyper-V, deverá suportar Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019;

1.109. Deverá suportar VMware vCloud, possuindo integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;

1.110. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.5 ou superior através de vStorage API;

1.111. Deverá permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ;

1.112. Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;

1.113. Deverá permitir a recuperação granular de arquivos através da execução de um único backup;

1.114. Deve permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:

1.114.1. Nome da máquina virtual;

1.114.2. vApp;

1.114.3. Tag name;

1.115. Deverá possuir a capacidade de balanceamento de carga automática dos backups através de múltiplos backups hosts;

1.116. Deverá suportar Vmware vSphere 6.5 ou superiores;

1.117. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;

1.118. Prover backup e recursos, permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;

1.119. Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou arquivos de dentro da máquina virtual para ambientes Windows e Linux;

1.120. Possuir a capacidade de restaurar a VM de origem em um ponto no tempo enviando apenas a diferença dos blocos entre a VM de origem e imagem de backup para ambiente VMware através da integração com o VADP;

1.121. Deverá permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere 6.5 Web Client ou superior;

1.122. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;

1.123. Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online e offline;

1.124. Deverá possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte SAN (LAN-free), NBD e HotAdd;

1.125. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;

1.126. Deverá possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMFS ou RDM;

1.127. Deverá suportar integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;

1.128. Deverá suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, display name;

1.129. Deverá possuir a funcionalidade de restauração instantânea de várias máquinas virtuais do ambiente VMWare simultaneamente a partir de uma imagem de backup, garantindo assim uma rápida recuperação do ambiente em caso de desastre;

1.130. Deverá ser possível recuperar uma máquina virtual várias vezes de pontos de recuperação diferentes;

1.131. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V;

1.132. Deverá possuir a capacidade de realizar backup On-Host e off-host das máquinas virtuais Windows e Linux;

1.133. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;

1.134. Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;

1.135. Deverá permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vhd), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vhd;

1.136. Deverá possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;

1.137. Deverá suportar Microsoft Hyper-V 2012, 2016 e 2019;

1.138. Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:

1.138.1. Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;

1.138.2. Oracle/Oracle RAC versões 11g, 12c, 18c, 19c e 21c;

1.138.3. Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;

1.138.4. Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;

1.138.5. MySQL 5 e 8;

1.138.6. PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;

1.138.7. MariaDB 10;

1.138.8. SAP e SAP HANA;

1.138.9. Microsoft Active Directory;

1.139. Deverá suportar backup do Oracle Database, incluído arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;

1.140. Deve suportar backup e restore via Agentes Linux para arquiteturas Oracle Real Application Clusters (RAC)

1.141. Deverá manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;

1.142. Deverá suportar Apache Hadoop e Apache HBase;

1.143. Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;

1.144. Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;

1.145. Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular.

1.146. Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;

1.147. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:

1.147.1. Deverá suportar proteção nativa de ambientes Kubernetes integrado com o software de backup;

1.147.2. Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;

1.147.3. Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;

1.147.4. Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;

1.147.5. RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace;

1.147.6. Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace;

1.147.7. Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual;

1.147.8. Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis;

1.147.9. Deverá possuir descoberta inteligente e automática de ativos;

1.147.10. Deverá permitir executar backups baseados em snapshot sem a utilização de agentes;

1.148. Deverá possuir controle de fluxo de recursos e recuperação de local alternativo;

1.149. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:

1.149.1. Backups com sucesso;

1.149.2. Backups com falha;

1.149.3. Volumetria de backup realizado;

1.149.4. Restore com sucesso;

1.149.5. Restores com falha;

1.149.6. Volumetria de restore realizado;

1.149.7. Clientes de backup configurados;

1.149.8. Ocupação no destino de backup;

1.149.9. Licenciamento e capacidade;

1.150. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios, com as seguintes características:

1.150.1. Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;

1.150.2. Se houver múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deverá possuir nativamente uma única interface web deverá ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;

1.150.3. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;

1.150.4. Deverá permitir exportar relatórios;

1.150.5. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;

2. Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365

2.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição por usuário, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365;

2.2. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;

2.3. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;

2.4. Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do 365;

2.5. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;

2.6. Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

2.7. Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

2.8. Deverá após a implementação permitir que os backups sejam agendados automaticamente;

2.9. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;

2.10. Deverá ser possível recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, por meio do Microsoft 365 ou para destino externo;

2.11. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;

2.12. Deverá preservar dados para casos de litígio de acordo com a política especificada;

2.13. Deverá ser possível pesquisar por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

2.14. Deverá manter os dados seguros com criptografia AES de 256 bits integrada;

2.15. Deverá prover segurança e com restrições de IPs;

2.16. Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;

2.17. Deverá ser possível aplicar períodos de retenção imutáveis;

2.18. Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem em território nacional;

2.19. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:

2.19.1. Papéis de acesso pré-definidos;

2.19.2. Papéis de acesso customizados;

2.20. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;

2.21. Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATANTE irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.22. Nos casos de replicações para locais externos (On-premise ou nuvem), a infraestrutura de destino é de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.23. Deverá possuir integração nativa com o software para proteção de dados, provendo console de monitoramento centralizado;

2.24. Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;

2.25. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;

2.26. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá entregar tal proteção na modalidade SaaS (Software como Serviço) e comprovar através de documentações oficiais;

2.27. Deverá proteger as cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

2.28. Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades e politicas de retenção da CONTRATANTE;

2.29. Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de backups programados automaticamente;

2.30. Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, através do Microsoft 365, ou para destino externo;

2.31. Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do backup;

2.32. Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada, fim a fim;

2.33. Deverá possuir integração do Azure AD ou similar de outras clouds públicas;

2.34. Deverá possuir a funcionalidade para restringir os IPs, garantindo que somente os IPs cadastrados terão acesso;

2.35. Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;

2.36. Deverá preservar dados para casos de litígio;

2.37. Deverá ser possível criar e gerenciar casos para litígio e privacidade de dados;

2.38. Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

2.39. Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;

2.40. Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem, sendo pelo menos 1 data center no Brasil;

2.41. Deverá possuir até 3 (três) cópias com réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade dos dados;

2.42. Deverá possui uma console de gerenciamento acessível via web browser;

2.43. Suportar controle de acesso com “single sign-on” via AD FS 2.0 ou Azure AD ou similar de outras clouds públicas;

2.44. Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;

2.45. Deve suportar Single-Tenant para salvaguarda dos dados de backup da Contratante;

2.46. Suportar proteção de dados de, no mínimo, os seguintes itens do Microsoft 365:

2.46.1. E-mail;

2.46.2. Calendário;

2.46.3. Contatos;

2.46.4. Tarefas;

2.46.5. Notas;

2.46.6. OneDrive;

2.46.7. Arquivos;

2.46.8. Pastas;

2.46.9. Permissões;

2.46.10. SharePoint Online (Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados);

2.46.11. Teams;

2.46.12. Sites de equipes;

2.46.13. Membros;

2.46.14. Permissões de membros;

2.46.15. Canais;

2.46.16. Postagens;

2.46.17. Arquivos;

2.46.18. Wiki;

2.47. Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft 365, no mínimo, de 2 vezes ao dia;

2.48. Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;

2.49. Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

2.50. Deve suportar operação de recuperação das informações protegidas;

2.51. Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:

2.51.1. Recuperação para o local de origem;

2.51.2. Novo local ou alternativo, através do M365;

2.51.3. Fazer download do arquivo;

2.52. Disponibilizar logs de auditoria para as operações de descoberta legal, auditorias e investigações com pelo menos:

2.52.1. Administrador - Todas as atividades realizadas por usuários administrativos e privilegiados no portal de administração;

2.53. Deverá suportar funcionalidade de criptografia durante todo o processo de proteção dos dados;

2.54. A solução deverá suportar salvaguardar os dados em diferentes regiões e domínios na Cloud;

2.55. Deverá suportar a proteção dos metadados;

2.56. Deverá suportar restore granular para local de origem dos dados e demais destinos alternativos;

2.57. Suportar auditoria

2.58. Suportar MFA2 - Múltiplo fator de autenticação;

2.59. Suportar role-based access control (RBAC);

2.60. Deve suportar retenções ilimitadas de backup;durante o período contratado

2.61. Deve suportar imutabilidade dos dados

2.62. Suportar regras de permitido/bloqueado por endereçamento IP;

2.63. Suportar Point-in-time restore;

2.64. Suportar criptografia fim a fim de no mínimo 256 Bits;

3. Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção

3.1. Deverá obrigatoriamente ser fornecida solução de armazenamento de dados de backup em disco, baseado em “Appliance”, que se define por subsistema específico

de ingestão e tratamento de dados de backup, por meio de tecnologias de desduplicação, replicação e segurança da informação. A solução deve possuir console de gerenciamento unificado com base de catálogo, funcionalidades de movimentação de dados através de gerenciadores de mídia, e requisitos de segurança e proteção.

3.2. Para atendimento dos requisitos técnicos no presente termo visando plena interoperabilidade e segurança dos dados de backup, não serão aceitas soluções tradicionais de armazenamento de dados baseado em Storages, servidores com discos internos e soluções de hiperconvergência.

3.3. Não serão aceitas soluções baseadas em (Virtual Appliance) e dispostas sob Hypervisors

3.4. Não serão aceitas soluções de Appliance baseadas em arquiteturas de referência compostas por servidores x86, que não sejam fornecidas pelo mesmo fabricante da solução de software de backup ofertada.

3.5. Todos os componentes da solução deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante. Serão aceitos também soluções que, de forma exclusiva, o software e o hardware sejam OEM (Original Equipment Manufacturer) licenciado, com part number próprio do PROPONENTE fabricante, e com a devida autorização, bem como a comercialização do produto do próprio de forma pública.

3.6. Deverá ser fornecido no mínimo, 70 TB de capacidade considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.

3.7. Será permitido a utilização de até 10% da área de armazenamento seja utilizada para armazenar dados de controle, ponteiros de desduplicação, sistema operacional, catálogo, replicação e quaisquer outros dados.

3.8. O appliance dever suportar taxa de ingestão de dados de, no mínimo 94 TB/hora, considerando a desduplicação de dados na origem (client-side);

3.9. Para atendimento dos requisitos de performance sem degradação, será admitida apenas a composição de Appliances do mesmo modelo e versão, visando atingir a taxa de ingestão.

3.10. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como um appliance de backup em disco em linha de produção atual.

3.11. Deverá ser do mesmo fabricante do software de proteção de dados para a solução ofertada, garantindo total interoperabilidade entre o hardware e software de backup, devendo ser comprovado através de documentação oficial.

3.12. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

3.13. Deve ser composto, de processamento, portas de conectividade e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades ingestão, desduplicação e replicação dos dados;

3.14. Possuir interface de administração GUI e CLI;

3.15. Possuir mecanismo de proteção dos dados armazenados, através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e

configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço.

3.16. Possuir discos de Hot Spare para o appliance e gavetas de expansão de disco da solução, sem necessidade de intervenção prévia manual.

3.17. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).

3.18. Possuir ao menos 256 GB de memória, permitindo. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias Flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;

3.19. Possuir no mínimo: 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet Base-T), 04 portas 25Gb SFP (vinte e cinco gigabit ethernet) e 4 (quatro) portas de 16Gb FC (Fibre Channel) para interconexão e integração com os servidores clientes.

3.20. A replicação de dados de backup entre appliances deverá suportar tecnologia de otimização para economia de largura de banda do link.

3.21. Deverá suportar replicação dos dados em disco para outro appliance. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em período gerenciado pelo software de backup;

3.22. Deverá ser fornecido licenciamento para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma categoria e nuvem em formato desduplicado.

3.23. Deverá permitir que o software de proteção de dados seja executado diretamente no appliance, garantindo total interoperabilidade entre hardware e software.

3.24. Caso não seja suportado a instalação do software de backup diretamente no appliance, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos de software, hardware e licenciamento para atender ao requisito técnico. Não será permitido a utilização de recursos de infraestrutura existente na CONTRATANTE.

3.25. Deve possuir tecnologia de proteção contra ataques de sequestro de dados (ransomware attack), diretamente no appliance. Todos os recursos complementares para atendimento do requisito técnico, dos quais: hardware, software e licenciamento devem ser fornecidos.

3.25.1. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para armazenamento no appliance, sendo este de produção ou outro appliance complementar e necessário a arquitetura.

3.25.2. Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual;

3.25.3. Deverá possuir funcionalidade de criptografia dos backups em no mínimo 256 bits

3.25.4. Deverá possuir detecção de anomalias, a medida que os backups são criados, e através de uso de inteligência artificial para alertar sobre ataques “ransomware” ou outros tipos de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados;

3.25.5. Deverá suportar imutabilidade de dados, considerando os repositórios de backup integrados e gerenciados pelo appliance;

3.25.6. Deverá possuir recursos de proteção integrado através de IDS/IPS contra ataques de sequestro de dados (*ransomware attack*).

3.26. Deve exigir a autenticação dupla (2FA-Two Factor Authentication);

3.27. Deverá ser bloqueado qualquer usuário root ou administrador com acesso ao sistema operacional do appliance;

3.28. O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das cópias de backup;

3.29. O Appliance deverá possuir a funcionalidade de configurar servidor de gerência e catálogo e gerenciador de mídia para repositório de dados de backup num mesmo equipamento, facilitando assim as atividades de instalação, atualização e gerenciamento da solução; Será facultado a utilização de servidores externos para suprir essa necessidade sem custos adicionais ao Contratante.

3.30. Deverá permitir apenas imagens do sistema operacional assinaladas e desenvolvidas pelo próprio fabricante, evitando assim que um ataque cibernético corrompa ou substitua o sistema operacional do appliance;

3.31. Deverá permitir a implementação da função de segurança RBAC;

3.32. Deverá possuir uma única console gráfica de gerenciamento para todos os appliances, permitindo monitorar e administrar os recursos dos equipamentos além de possibilitar que sejam realizados upgrades e aplicações de patches;

3.33. Deverá implementar a conformidade ao Guias Técnicos de Implementação de Segurança (STIGs) que fornecem orientações técnicas para aumentar a segurança dos sistemas e software para ajudar a prevenir ataques maliciosos;

3.34. Deverá implementar conformidade de senhas seguras, não permitindo utilização de senhas fáceis ou sequenciais.

3.35. Deverá reduzir os privilégios da conta do usuário root.

3.36. Deverá habilitar a auditoria para operações de baixo nível, como comandos do sistema operacional e chamadas do sistema.

3.37. Deverá desativar a opção de reinicializar Ctrl-Alt-Delete.

3.38. Deverá desabilitar o login root para SSH.

3.39. Deverá bloquear a conta por no mínimo 15 minutos após três tentativas de login incorretas.

3.40. Deverá implementar o fator duplo de autenticação SAML ou similar;

3.41. Deverá implementar criptografia segura TLS1.2, durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação;

3.42. Deverá possuir o padrão FIPS 140-2 que especifica os requisitos de segurança e criptografia;

3.43. Deverá permitir o bloqueio proativo de comportamentos indesejados de acesso a recursos antes que eles possam ser acionados pelo sistema operacional do appliance;

3.44. Deverá permitir o bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional do appliance, exceto por aplicativos, usuários e grupos de usuários identificados e confiáveis;

3.45. Deverá possuir recurso que bloqueie o appliance de executar uma redefinição de armazenamento (redefinição de fábrica / nova imagem permitida) evitando que um ataque cibernético executa essa função para expirar todos os dados de backup;

3.46. Deverá permitir a verificação de integridade de dados para garantir que as restaurações de dados sejam bem-sucedidas;

3.47. Deverá permite a conexão do appliance diretamente com a TAPE utilizando portas Fibre Channel, funcionalidade conhecida como tape-out; ou que essa integração seja feita pelo software de backup;

3.48. Caso não seja suportado a funcionalidade conhecida como Tape-Out diretamente no appliance, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos de software, hardware e licenciamento para atender ao requisito técnico. Não será permitido a utilização de recursos de infraestrutura existente na CONTRATANTE;

3.49. Os componentes de FAN e power supply devem ser redundantes;

3.50. Permitir o uso de compartilhamento da área de armazenamento com suporte a desduplicação a qualquer plataforma com funcionalidade CIFS ou NFS;

3.51. Permitir o uso de compartilhamentos NFS para proteção de bancos de dados Oracle com a utilização do Oracle RMAN, com as seguintes características:

3.51.1. Permitir a gravação dos dados a partir do servidor Oracle diretamente via RMAN em um compartilhamento NFS no appliance;

3.51.2. O produto do backup estará disponível para restauração diretamente no RMAN, utilizando os dados disponíveis no disco do appliance;

3.51.3. Permitir que a os dados copiados diretamente do RMAN sejam duplicados em cópias complementares para disco;

3.52. Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

3.53. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;

3.54. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros.

3.55. Permitir sua instalação em rack padrão 19’’;

3.56. Possuir alimentação elétrica por fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14 ou similar que utilize plugues no padrão C14;

3.57. Prover ‘software’ para total gerenciamento, administração e configuração do sistema de forma local ou remota., que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;

3.58. Possuir todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento;

3.59. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

3.60. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;

3.61. Possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;

3.62. A desduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho fixo e/ou variável;

3.63. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada inline com a ingestão dos dados, ou seja, deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;

3.64. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;

3.65. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem pública, privada ou híbrida. Todos os recursos adicionais necessários de licenciamento de software e hardware devem ser fornecidos para atender a volumetria total de dados a ser protegida, e constar na proposta técnica o detalhamento dos produtos;

3.66. Permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;

4. Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção

4.1. Possuir, no mínimo, 60 TB (sessenta terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;

4.2. Deve ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como uma expansão de appliance de backup em disco em linha de produção atual;

4.3. Deve obrigatoriamente ser compatível com o Appliance de backup para armazenamento de curta retenção do ITEM 3, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup para armazenamento de curta retenção com desduplicação e replicação;

4.4. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

4.5. Possuir mecanismo de proteção dos dados armazenados, seja através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos quaisquer, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço.

4.6. Possuir discos Hot Spare para o appliance e gavetas de expansão de disco da solução, sem necessidade de intervenção prévia manual.

4.7. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).

4.8. Permitir sua instalação em rack padrão 19’’;

4.9. Possuir alimentação elétrica por fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por

meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14 ou similar que utilize plugues no padrão C14;

4.10. Possuir todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;

4.11. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

4.12. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;

4.13. tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;

4.14. A desduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho fixo e variável;

4.15. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados, ou seja, deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;

4.16. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;

5. Appliance de backup ou objeto para armazenamento de dados para longa retenção

5.1. Possuir, no mínimo, 600 TB (seiscentos terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;

5.2. Deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco baseado em appliance, que se entende como um subsistema com propósito específico de ingestão de dados desduplicados de longa retenção e replicação;

5.3. O “Appliance” deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente para ingestão de dados desduplicados e replicação;

5.4. Deve ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como um Appliance de Backup em disco para armazenamento de dados de longa retenção em linha de produção atual;

5.5. Deve ser possuir compatibilidade, comprovada através de documentação oficial do fabricante, com o software de backup ofertado, garantindo total integração entre o hardware e software de Backup, permitindo a utilização de todas as funcionalidades e garantindo assim o desempenho, segurança e a estabilidade desejada para o ambiente;

5.6. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

5.7. Deve ser composto, de processamento, portas de conectividade e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades ingestão, armazenamento dos dados desduplicados e replicação dos dados;

5.8. O equipamento deverá ser configurado em alta disponibilidade, portanto ser composto de no mínimo 2 (dois) nós configurados como cluster ativo/ativo, ou seja, na

eventualidade de queda de um nó, o outro deverá manter as atividades de movimentador de dados de Backup sem paradas;

5.9. Deverá possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio “Appliance”, não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades;

5.10. O sistema de armazenamento deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

5.11. O sistema de armazenamento deve permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado;

5.12. A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;

5.13. Deve possuir interface de administração WEB GUI e CLI;

5.14. O sistema de armazenamento deverá suportar tecnologia RAID ou Erasure Code para proteção de falhas em disco;

5.15. O Sistema de armazenamento de Backup disco deverá conter disco de "hot spare" ou área definida para a proteção dos dados caso ocorra perda de um disco; O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de Backup;

5.16. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping);

5.17. O sistema de armazenamento de Backup deve ser escalável à no mínimo 2,5 PB (dois e meio Petabytes) úteis, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;

5.18. Deve ser fornecido com no mínimo 1 (uma) porta de 1 GB (um gigabit) Ethernet para monitoramento, 4 (quatro) portas 10GbE (dez gigabit ethernet fibra) ou 25GbE (vinte e cinco gigabit ethernet fibra) para interconexão e integração com os servidores clientes;

5.19. Deve possui pelo menos 2 (duas) CPUs 10-core cada (dez cores cada CPU) totalizando um mínimo de 20 (vinte) cores;

5.20. O sistema de armazenamento de Backup deve possuir no mínimo 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM;

5.21. Deve suportar a tecnologia de imutabilidade ou WORM (write once ready many) para armazenamento dos dados de Backup;

5.22. O sistema de armazenamento deverá suportar protocolos Amazon S3, CIFS e NFS;

5.23. Os componentes de controladoras RAID, FAN e power supply devem ser redundantes;

5.24. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;

5.25. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;

5.26. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19’’;

5.27. Deve suportar armazenamento via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;

5.28. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;

5.29. Os equipamentos fornecidos deverão prover 'software' de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;

5.30. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;

5.31. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;

5.32. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

5.33. Cabos lógicos de gerenciamento/console;

5.34. Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14 e IEC 320 C14/C19;

5.35. Possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicado;

5.36. Deve possuir proteção contra ataques de sequestro de dados (Ransomware attack) diretamente no Appliance;

5.37. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para o armazenamento no Appliance;

5.38. O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das cópias de backup

5.39. Deverá permitir apenas imagens do sistema operacional assinaladas e desenvolvidas pelo próprio fabricante, evitando assim que um ataque cibernético corrompa ou substitua o sistema operacional do Appliance;

5.40. Deverá possuir o padrão FIPS 140-2 que especifica os requisitos de segurança e criptografia;

5.41. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros;

5.42. A desduplicação deve ser global, ou seja, todos os dados armazenados no repositório de longa retenção deverão estar em blocos desduplicados.

5.43. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem;

6. Expansão de Appliance de backup ou objeto para armazenamento de dados para longa retenção

6.1. Possuir, no mínimo, 600 TB (seiscentos terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6 ou erasurecoding, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;

6.2. Deve obrigatoriamente ser compatível com o Appliance de backup para armazenamento de longa retenção do ITEM 5, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup para armazenamento de longa retenção dos dados desduplicados e replicação;

6.3. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

6.4. Deve ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como uma expansão de appliance de backup ou de objeto em disco para armazenamento de dados de longa retenção em linha de produção atual;

6.5. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

6.6. Deverá possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio "Appliance", não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades;

6.7. O sistema de armazenamento deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

6.8. O sistema de armazenamento deve permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado;

6.9. Deve possuir interface de administração WEB GUI e CLI;

6.10. O sistema de armazenamento deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 ou erasurecoding para dados como sistema de proteção de falhas em disco;

6.11. O Sistema de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "hot spare" ou área para a proteção de dados caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup;

6.12. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).

6.13. Deve suportar a tecnologia de imutabilidade ou WORM (write once read many) para armazenamento dos dados de backup;

6.14. Os componentes de controladoras RAID, FAN e powersupply devem ser redundantes;

6.15. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;

6.16. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;

6.17. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19'';

6.18. Deve suportar armazenamento via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;

6.19. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;

6.20. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como softwares e manuais necessários para o gerenciamento;

6.21. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

6.22. Deverão ser fornecidos cabos lógicos de gerenciamento/console;

6.23. Deverão ser fornecidos cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14 e IEC 320 C14/C19;

6.24. Possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicados;

6.25. Deverá possuir o padrão FIPS 140-2 que especifica os requisitos de segurança e criptografia;

6.26. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros.

6.27. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	**Responsável**
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CONTRATANTE
D + 3	Reunião de planejamento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 10	Entrega do Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 45	Entrega dos *softwares* e equipamentos da solução (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do **Termo de Recebimento Provisório (TRP1)** da etapa de entrega dos *softwares* e equipamentos da solução.	CONTRATANTE
TRP1 + 15	Instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso (**I**)	CONTRATADA
I + 5	Emissão o **Termo de Recebimento Provisório (TRP2)** da etapa de instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso	CONTRATANTE

TRP2 + 10	Emissão o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** da etapa da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução.	CONTRATANTE
D-TC	Emissão da Ordem de Serviço para o serviço de Transferência de Conhecimento (D-TC)	CONTRATANTE
D-TC + 15	Limite para ínício do serviço de Transferência de Conhecimento	CONTRATADA

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Vide Módulo II do Edital – Formulário de Preços

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.

3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços

e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de XXX.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o objetivo de participação no Pregão N._____, de todas as informações necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e componentes.

Brasília, de de .

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CJF	TRF1	TRF2	TRF6	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses	Front EndTerabyte	180	655	760	450	2045		
2	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	Usuários	600	10560	6000	4000	21160		
3	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	15	3	1	20		
4	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	5	10	11	2	28		
5	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	2	3	0	6		
6	Expansão de	Expansão de	0	2	2	2	6		

	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Equipamento							
7	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	1	14	3	1	19		
8	Transferência de conhecimento	Turma	1	1	1	1	4		
9	Suporte técnico especializado de toda a solução por 60 meses	Serviço	1	14	3	1	19		
								TOTAL	

Observações:

1) A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo conter:

a) descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do ANEXO I do MÓDULO I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

2) Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

3) Diante da previsão do inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, .../...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável

MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11

DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1
DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaro que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de de .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Inserido no COMPRAS.GOV junto com o Edital

MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____ N. 0__/20__

que entre si celebram o **(inserir ÓRGÃO)** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para aquisição de solução de backup de dados, contemplando a subscrição de licenciamento de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua (cargo/função), o/a senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), (nacionalidade), celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000958-23.2023.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 120

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 121

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO 124

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 126

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 127

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 128

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 129

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 130

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS 132

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO 133

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 134

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 134

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE 134

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 135

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 135

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA 141

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 143

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO 143

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL 143

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO 144

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS 144

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 145

ANEXO 147

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de solução de backup de dados contemplando a subscrição de licenciamento de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato, no Termo de Referência e anexos.

1.1.1 O fornecimento dos bens e serviços é composto dos seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	—	——	——	——

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, como objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução CONTRATADA, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Temo de Referência.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos softwares e equipamentos da solução, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, softwares e acessórios da solução no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

Local da execução contratual

2.5 O local da execução contratual está descrito no item 4.13 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Plano de implantação

2.8 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Implantação da solução contendo cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

2.8.1 Descrição e detalhamento dos procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues.

2.8.2 Descrição e detalhamento das informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.

2.8.3 Proposta de interconexão física e lógica dos componentes da solução aos ativos rede do CONTRATANTE, observando as melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

2.8.4 Planejamento da engenharia de tráfego da solução com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

2.8.5 Descrição e detalhamento das condições de rollback de cada mudança no ambiente do CONTRATANTE para a instalação da solução.

2.8.6 Descrição e detalhamento das atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos softwares e equipamentos da solução.

2.8.7 Descrição e detalhamento da transferência de conhecimento nos termos do item 2.12.

Serviço de instalação e configuração

2.9 O serviço de instalação e configuração está descrito no item 4.6.3 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Serviço de suporte técnico especializado

2.10 O serviço de suporte técnico está descrito no item 4.6.4 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Níveis mínimos do serviço de suporte técnico

2.11 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a	Prazo máximo para restauração de serviço

		partir da abertura do chamado)	**(contados a partir da abertura do chamado)**
Severidade 1(Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas)horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2(Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3(Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze)horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis horas)

Transferência de conhecimento

2.12 O serviço de transferência de conhecimento está descrito no item 4.6.6 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Garantia do objeto

2.13 O serviço de garantia do objeto está descrito no item 4.12 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual pela CONTRATADA

2.14 Os papéis a serem desempenhados durante a execução contratual pela CONTRATADA estão descritos no item 4.4.2 e respectivos subitens do Termo de Referência.

2.14.1 A qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA está descrita no item 4.5 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Confidencialidade de informações

2.15 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

2.15.1 Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

2.15.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

2.15.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos softwares e equipamentos da solução, em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.4 A conclusão das etapas instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE conforme consta do Termo de Referência.

3.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos softwares e equipamentos da

solução em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.6 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até 10 (dez) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico em até 5 (cinco) dias corridos da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês (item 4.6.4.10 do Termo de Referência).

3.8 A Equipe de Fiscalização fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, da etapa de prestação dos serviços de suporte técnico em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório aludido no item 3.7.

3.9 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.

3.9.1 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

3.10 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.

3.10.1 Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.10.2 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.13 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.

3.13.2 A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.13.3 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 dias após a comunicação do CONTRATANTE.

3.13.4 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.

3.13.5 A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado no contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.14 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.16 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, diretamente ou por preposto designado.

4.3 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.3.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

4.3.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

4.3.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

4.3.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

a) atender às requisições do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;

b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;

c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;

h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta);

j) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 4.3.2, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 4.3.1, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de:

a) até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviço, da entrega, instalação, configuração e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução;

b) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação.

b.1) este prazo é prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

7.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

7.2 O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem/execução do serviço, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA.

8.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 60(sessenta) meses, serviços de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

8.1.2 O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas aos e-mails indicados pelo gestor do contrato ou peticionadas no sistema SEI.

8.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, se for o caso, e a identificação da respectiva nota de empenho.

8.2.2 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

8.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.3.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.6.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.7 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.7.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.7.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS

9.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

9.1.1 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.

9.1.2 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

9.1.3 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

9.1.4 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade alta, limitada até 03 (três) horas de atraso.

9.1.5 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade média, limitada até 5 (cinco) horas de atraso.

9.1.6 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade baixa, limitada até 15 (quinze) horas de atraso.

9.2 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA sofrerá sanção administrativa citada no item 4.11 do termo de referência.

9.2.1 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.2.2 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os softwares e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

9.2.3 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

9.2.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

9.2.5 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

9.2.6 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O valor total contratado fica estimado em R$ 00,00 (extenso), referente aos lotes XXXX do Edital (se houver), conforme especificado no Anexo ___ - Planilha de Preços (id. XXXX).

OU, NO CASO DE A PLANILHA SER PEQUENA

10.1 O valor total contratado fica estimado em R$ 00,00 (extenso), referente aos lotes XXXX do Edital (se houver), conforme especificado a seguir:

[inserir a planilha]

10.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irreajustáveis.

10.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: XXXX, Natureza da Despesa - ND: XXXX, Nota de Empenho: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2 A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta dias), contado da protocolização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite

máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em setembro de 2023, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

13.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

13.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

> **13.4.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

13.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

> **14.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória:

b.1) no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação e da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;

b.2) no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total do contrato;

b.3) no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b.4) no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b.5) no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b.6) no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da

solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;

b.7) no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista na alínea "b.10";

b.8) no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista na alínea "b.10";

b.9) no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista na alínea "b.10";

b.10) no percentual correspondente a 0,005% (cinco milésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas em contrato e não arroladas acima, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

c) multa compensatória:

c.1) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o custo anual do suporte, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;

c.2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

c.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta

e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta

e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60

(sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60

(sessenta) meses.

15.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas nos incisos I e III do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.1 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista na subalínea "b.5" do item 15.1 deste contrato.

16.2.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

16.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.15 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.

16.16 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.17 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 dias úteis, contados da sua assinatura.

18.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º,

inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

19.3 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010.

19.4 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5 A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6°, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

19.6 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

19.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

21.1 Integram este contrato, como anexos, o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX),

da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e da Ata de Registro de Preços (id. XXXX) das quais os signatários declaram ciência.

21.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

22.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sutec@cjf.jus.br.

22.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

SIGNATÁRIO DO CJF

Cargo

SIGNATÁRIO CONTRATADA

Cargo

ANEXO

do **CONTRATO ___ N. 0__/20__** celebrado entre o **(inserir nome do ÓRGÃO)** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou

d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);

c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.

b) a expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais

atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.

MÓDULO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO (...) – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2023

PROCESSO SEI N. 0000958-23.2023.4.90.8000

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. __/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000958-23.2023.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(_____), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços de solução de backup de dados para os ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e dos Tribunais Regionais Federais partícipes, contemplando a subscrição de licenciamento de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes no ***MÓDULO I (Termo de Referência)*** do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. __/2023), do ***Termo de Referência (MÓDULO I)*** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CJF		
			QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

2.2 São órgãos participantes do registro de preços:

a) Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) Tribunal Regional Federal da 2ª Região
c) Tribunal Regional Federal da 6ª Região

2.2.1 Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TRF 1ª		
			QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TRF 2ª		
			QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	TRF 6ª

		MEDIDA	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R$ _____ (Preço por extenso)**, conforme discriminado na ***cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)*** deste instrumento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - 168312 e natureza da despesa 33.90.40.06 (locação de softwares), 33.90.40.07 (sustentação de softwares) e 44.90.52.41 (equipamentos de TIC).

5.2 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Tribunal Regional Federal da 1ª Região, UASG ....., correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.3 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Tribunal Regional Federal da 2ª Região, USAG..... correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.4 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Tribunal Regional Federal da 6ª Região, UASG: ....., correrão à conta de recursos orçamentários da

União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

6.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

6.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item ***4.11*** do ***MÓDULO I (Termo de Referência)*** do edital.

6.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VII - DO CADASTRO RESERVA

7.1 O cadastro reserva seguirá a lista do compras.gov.br, se houver.

7.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VIII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1 Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1 Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

9.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item ***8.4.1.2***;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

X – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens ***8.3.3 e 8.4.1.2***.

XI – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

11.1.1 O remanejamento de que trata o item 11.1 somente será feito:

a) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para PARTICIPANTE; ou

b) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

11.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item ***11.1***.

11.1.3 Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item 16.3.

11.1.4 Para fins do disposto no item ***11.1***, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.1.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.1.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item ***11.1.2***, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

XII - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 O ajuste será formalizado mediante assinatura de termo de contrato, conforme cláusula XVIII do Edital.

12.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

12.3 Por ocasião da assinatura do contrato o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

12.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

12.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XIII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais, em dias úteis em que houver expediente, das 8:00 às 16:00 horas:

a) no Setor de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.

b) na sede do TRF1, situado no Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília – DF e suas seccionais, conforme abaixo:

b.1) sede da Seção Judiciária do Acre, situado no Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia. Rio Branco – AC, CEP: 69915-632;
b.2) sede da Seção Judiciária do Amapá. Situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II. Macapá - AP, CEP: 68.908-911;
b.3) sede da Seção Judiciária do Amazonas, situada na Avenida André Araújo nº 25, Aleixo. Manaus-AM, CEP 69.060-000;
b.4) sede da Seção Judiciária da Bahia, situada no Fórum Teixeira de Freitas Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia CEP: 41213-000. Salvador – BA;
b.5) sede da Seção Judiciária do Distrito Federal, situada na Seção de Administração de Patrimônio-SEPAT/SJDF. SGON – Quadra 02, Lotes 30/60 - Brasília - DF. CEP: 70.610-600;
b.6) sede da Seção Judiciária do Goiás, situada na Rua 19, Nº 244, Centro. Goiânia - GO. CEP 74030-090;

b.7) sede da Seção Judiciária do Maranhão, situada na Av. Senador Vitorino Freire, n°300, Areinha - São Luís -MA CEP: 65031-900;
b.8) sede da Seção Judiciária do Mato Grosso, situada no Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo. Cuiabá - MT, CEP: 78049-942;
b.9) sede da Seção Judiciária do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal - Belém - PA. CEP: 66.055-210;
b.10) sede da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção. Teresina - PI, CEP: 64018-550;
b.11) sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro. Porto Velho – RO, CEP: 76805-902;
b.12) sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista – RR, CEP: 69306-545;
b.13) sede da Seção Judiciária de Tocantins, situada em 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Plano Diretor Norte. Palmas – TO, CEP: 77001-128;

c) sede do TRF2, situado na Rua Acre, 80 – Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ;

d) sede do TRF6, situado na Av. Álvares Cabral, 1805 – Santo Agostino – 30170-001 - Belo Horizonte – MG.

XIV – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL bem como os partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

16.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

16.2.2 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.2.3 O prazo previsto no item ***16.2.2*** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.2.4 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

16.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item ***16.2***:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ***Termo de Referência (MÓDULO I)*** do Edital e na Minuta de Contrato (Módulo V do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário

MÓDULO VII – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(**Análise do item** 10.4**, alíneas "***n"* **a** "o" **do Edital**)

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, **uma para cada exercício**, em atenção às alíneas **"***n"* a "*o*" do item **10.4** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

*"**n)** balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;*

***n.1)** os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

***n.2)** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura."*

Balanço Patrimonial		
1 - Ativo		**R$**
1.1 – Ativo Circulante	R$	
1.2 – Ativo Não Circulante	R$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R$	
1.2.2 – Investimento	R$	
1.2.3 - Imobilizado	R$	
1.2.4 - Intangível	R$	

OBS. O subgrupo "Ativo Diferido" deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: *"Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei."*

2 - PASSIVO		**R$**
2.1 – Passivo Circulante	R$	
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R$	

(**) Antigo "Passivo Exigível a Longo Prazo".

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**R$**
3.1 – Capital Social	R$	
3.2 – Reservas de Capital	R$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R$	
3.4 – Reserva de Lucros	R$	
3.5 – Ações em Tesouraria	R$	

3.6 – Prejuízos Acumulados	R$	

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100		
3 – Patrimônio Líquido	R$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R$	

LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R$	
2.1 – Passivo Circulante	R$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R$	

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante		
1.1 – Ativo Circulante	R$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R$	

SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R$	
2.1 – Passivo Circulante	R$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R$	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO = (Ativo Circulante) – (Passivo Circulante)		
Ativo Circulante	R$	CCL =
Passivo Circulante	R$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, _____ de_____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

_____

Nome legível

MÓDULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA

Estou ciente de que se optar pela garantia, na modalidade de seguro-garantia, o prazo para entrega é de 01 (um) mês, contado da HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, obrigando-se a empresa a acompanhar a homologação no sistema Compras.gov.br, não havendo notificação por parte do pregoeiro quanto esta etapa.

Brasília, de .

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE DA EMPRESA

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Administração de Redes

Estudo Técnico Preliminar
Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Administração de Redes

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
15/08/2024	1.0	Criação do Documento	Tomaz M. Fonseca
19/08/2024	1.1	Ajustes	Tomaz M. Fonseca
21/08/2024	1.2	Ajustes	Tomaz M. Fonseca
23/08/2023	1.3	Revisão	Vinicius Barbosa

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Administração de Redes

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo dar continuidade aos serviços de proteção e restauração dos dados da JF3R, para que o órgão esteja em conformidade com sua política de backup, conforme RESOLUÇÃO PRES Nº 274, DE 06 DE JUNHO DE 2019, que Institui a Política de Backup, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

1.2. Motivação da contratação

A presente contratação tem por objetivo prover os serviços de proteção, salvaguarda e restauração dos dados na nuvem Microsoft 365 da JF3R, para que o órgão esteja em conformidade com sua política de backup, conforme RESOLUÇÃO PRES Nº 274, DE 06 DE JUNHO DE 2019, que Institui a Política de Backup, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

A adoção de serviços em nuvem vem sendo uma tendência em diversos órgãos e empresas, sejam elas públicas ou privadas, aumentando assim a disponibilidade e a confiabilidade desses serviços. A Solução de backup da JF3R atual é objeto dos contratos 05.734.10.22, 07.004.10.2022, 04.025.10.2023, 05.751.10.23 e 07.002.10.2023, por meio dos quais foi adquirida a solução Netbackup do fabricante Veritas. Tal contratação, observou o modelo de licenciamento por quantidade de dados copiados (volumetria), com aquisição de

400 TB (Quatrocentos terabytes) em nuvem. Ocorre que tal contratação se limita aos dados da infraestrutura local da JF3R, não contemplando os dados armazenados na nuvem Microsoft 365. Diante disso, devido ao uso cada vez maior dos serviços em nuvem e o consequente aumento da importância desses dados se faz necessária a proteção e salvaguarda desses dados. Dessa forma, esta contratação tem o objetivo de adequar a atual solução de backup institucional a todos os serviços fornecidos pela JF3R aos jurisdicionados, sejam eles providos através da infraestrutura local ou de serviços em nuvem, no caso, no ambiente Microsoft 365.

1.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Redução dos riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças na infraestrutura de TI;
- Aumentar a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os serviços da JF3R;
- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Assegurar a sustentabilidade dos serviços em nuvem;
- Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades da JF3R, provendo ininterruptamente os serviços de backup, nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades;
- Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades da JF3R, provendo serviços de backup com tempos de resposta que não acarretem impactos na percepção dos usuários desses serviços;

- Fornecer níveis de segurança às informações da JF3R condizentes com os requisitos de integridade e confiabilidade da JF3R, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;
- Existência de serviços especializados para realizar os diagnósticos e todas as ações de suporte para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de proteção de dados no menor tempo de espaço possível;
- Estar em conformidade com a Resolução PRES Nº 274/2019, que institui a Política de Backup, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;
- Prover maior segurança para os us1uários acerca dos dados armazenados em nuvem pela JF3R;

1.4. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A pretendida contratação encontra-se prevista no Item 8 do Plano de TI expediente SEI nº 0016812-17.2024.4.03.8000

1.5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis à JF3R:

Objetivo Estratégico do ENTIC-JUD:

- Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Objetivo Estratégico do PETIC-JF:

- Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Alinhamento ao PDTIC 2024 a 20226:

- INIC 08 - Aquisições/renovações de licenças/suporte de softwares (diversos) e certificados digitais: Contempla as necessidades consolidadas que

estão relacionadas a aquisição de softwares diversos, licenças de uso e suporte de softwares adquiridos e certificados digitais. As necessidades estão em fase de levantamento de requisitos, análise de viabilidade, estudos preliminares, planejamento ou em execução

Metas do Planejamento Estratégico ENTIC-JUD:

- Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026.

Metas do Planejamento Estratégico do PETIC-JF:

- Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI

1.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratos 05.734.10.22, 07.004.10.2022, 04.025.10.2023, 05.751.10.23 e 07.002.10.2023, contemplando a "Aquisição de licenças para serviço gerenciado de armazenamento em nuvem para backup de dados de longa retenção"

1.7. Definição dos requisitos

1.7.1. Requisitos de negócio

- Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a JF3R, através da continuidade dos serviços de cópias de segurança do ambiente em nuvem de forma satisfatória, conforme a Política de Backup;
- Assegurar a restauração dos dados requisitados pelos usuários da JF3R de acordo com a Política de Backup do órgão;
- A solução deve permitir armazenar a quantidade de dados necessária para cumprir com a retenção dos dados de acordo com a Política de Backup;
- Entrega das subscrições em até 45 dias a partir da ordem de serviço, através do email dred@trf3.jus.br.

- Vigência contratual abrangendo prazo de entrega de 45 dias , recebimento (5) instalação (15) recebimento (5+10) e 60 meses a partir do recebimento definitivo das subscrições.

1.7.2. Requisitos de garantia

- A garantia da solução deve permitir a atualização dos produtos licenciados assim que novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada estiverem disponíveis.

1.7.3. Requisitos técnicos

- Os serviços de suporte deverão ser capazes de atender às demandas de compatibilidade da solução de backup com o ambiente em nuvem Microsoft 365 durante toda a vigência do contrato.

1.7.4. Requisitos de suporte

- Será prestado serviço de suporte técnico durante toda a vigência do contrato, com direito a atualizações de versões da solução que incorporem correções de defeitos e melhorias implementadas pelo fabricante.

1.7.5. Requisitos de sustentabilidade ambiental

- Não se aplica, tendo em vista que o principal objetivo desta contratação é a segurança e integridade dos dados e infraestruturas de TI, que são intangíveis e não geram resíduos ou consumo de recursos naturais, não existindo, portanto, critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis diretamente a presente solução, haja vista que a presente solução não envolve diretamente processos que impactem significativamente o meio ambiente de forma direta.

1.7.6. Requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação

- Resolução PRES Nº 274/2019, que institui a Política de Backup, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;
- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022; e

1.8. Alternativas de soluções e análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.8.1. Alternativa 1: utilizar software livre / software público

No universo de softwares livres, existem diversas soluções. Ocorre que todo uso de software livre demanda esforços técnicos de desenvolvimento e customização da solução. Cumpre registrar que o quadro de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação é reduzido e a demanda de serviços gerada por novos sistemas sobrecarregou, sobremaneira, os trabalhos afetos a esta Diretoria, sem, contudo, aumentar o quadro funcional que já vinha defasado de mão de obra especializada.

É inegável que uma prestação de serviços eficiente está condicionada à existência de um contingente de pessoal capacitado e em número suficiente para atender à demanda de usuários dos nossos serviços, pois a insuficiência de pessoal além de contribuir para que o serviço prestado seja ineficiente e moroso, faz com que haja acúmulo e sobrecarga de trabalho nos poucos servidores existentes. Apesar de ser cediço que tal situação não é adequada, consignamos que os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação cumprem sua missão institucional com inegável zelo e esforço, pois, uma vez que não há possibilidade de desligamento dos sistemas informatizados que operamos, nossa equipe tem trabalhado diuturnamente, no decorrer dos sete dias da semana.

Dessa forma, uma vez que a Instituição não conta com profissionais especializados em quantidades necessárias para a operacionalização das atividades de desenvolvimento e customização dos softwares livres, esta alternativa não foi considerada.

1.8.2. Alternativa 2: adquirir nova solução de backup

As soluções identificadas como líderes de mercado foram comparadas conforme classificação do Gartner a seguir:

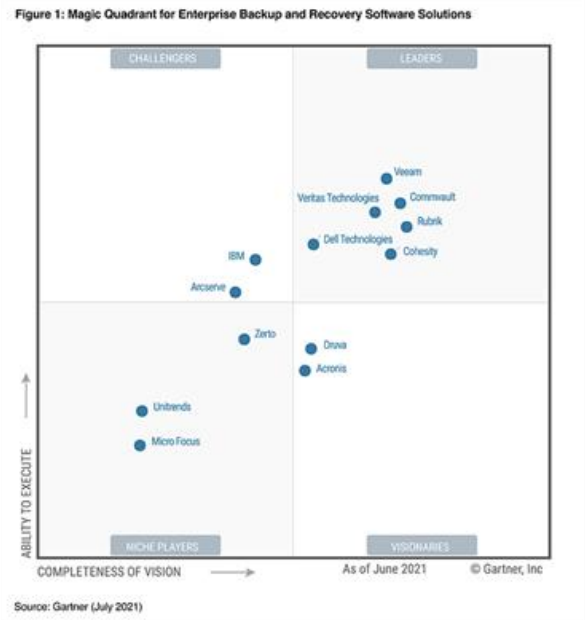

Assim, considerando que temos soluções disponíveis capazes de atender nossa demanda, a equipe de planejamento considera que é viável a disputa aberta entre diversas soluções existentes no mercado definindo-se um conjunto mínimo de funcionalidades a serem atendidas, entretanto, a solução de backup já vem sendo modernizada recentemente, sendo objeto dos contratos 05.734.10.22, 07.004.10.2022, 04.025.10.2023, 05.751.10.23 e 07.002.10.2023, por meio dos quais foi adquirida a solução Netbackup do fabricante Veritas.

1.8.3. Alternativa 3: Contratando o licenciamento para backup dos serviços em nuvem

Atualmente a JF3R possui a solução de backup Veritas Netbackup, através dos contratos 05.734.10.22, 07.004.10.2022, 04.025.10.2023, 05.751.10.23 e 07.002.10.2023, inclusive com espaço para armazenamento na Nuvem.

Porém, o licenciamento atual da solução de backup não contempla os serviços do Office 365

Sendo assim, temos como alternativa a adesão à Ata de Registro de Preços CJF Nº 009/2024, para a contratação de Subscrições de solução de backup para o Microsoft 365 para a realização de backup dos serviços em nuvem.

1.9. Justificativa da escolha

1.9.1. Alternativa 3: Utilizar a solução de backup já existente na JF3R contratando o licenciamento para backup dos serviços em nuvem

O licenciamento atual da solução de backup não contempla os serviços do Office 365. É necessário pontuar que a proteção dos dados do Office 365 é uma necessidade importante para se adequar às exigências da LGPD e ao Acórdão 1109/2021 do TCU, com foco no atendimento aos cinco subcontroles.

10.1	Realize cópias de segurança (*backups*) de todos os dados da organização, de forma regular e automática
10.2	Realize cópias de segurança (*backups*) integrais dos sistemas críticos da organização, de modo a permitir sua rápida recuperação em caso de necessidade
10.3	Realize, periodicamente, testes de restauração (*restore*) das cópias de segurança (*backups*) da organização, de modo a atestar seu funcionamento em caso de necessidade
10.4	Proteja adequadamente as cópias de segurança (*backups*) da organização, por meio de mecanismos de controle de acesso físico e lógico
10.5	Armazene as cópias de segurança (*backups*) da organização em ao menos um destino não acessível remotamente

Levando-se em conta que a JF3R possui atualmente a solução de backup Veritas Netbackup e a existência da Ata de Registro de Preços CJF Nº 009/2024,

constatamos ser vantajosa a adesão à referida ATA. A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços CJF Nº 009/2024 para o licenciamento da solução de backup para o Microsoft 365 foi baseada nos seguintes fatores:

1. Compatibilidade e Integração: A solução de backup Veritas Netbackup, já em uso pela JF3R, apresenta compatibilidade com a infraestrutura atual, o que facilita sua extensão para cobrir os serviços do Microsoft 365. A integração contínua com o ambiente já existente minimiza riscos e garante a continuidade operacional, evitando a complexidade e os custos adicionais que seriam associados à implementação de uma solução completamente nova.

2. Economia de Escala e Custo-Benefício: A adesão à Ata de Registro de Preços permite à JF3R beneficiar-se das economias de escala e condições comerciais favoráveis já negociadas pelo CJF. A comparação de preços com outras contratações semelhantes, como as realizadas pelo STJ e TJ-MT, demonstrou que os valores unitários obtidos na Ata de Registro de Preços são competitivos e vantajosos, representando um bom custo-benefício para a JF3R.

Órgão	**Valor unitário Anual**
STJ	R$ 239,50
TJ-MT	R$ 245,00
CJF	**R$ 238,90**

3. Solução Única e Exclusiva: Considerando que a solução Veritas Netbackup já está implementada e em operação na JF3R, foi constatado que esta é a única solução capaz de atender plenamente às necessidades do órgão. Essa exclusividade se deve à integração necessária com os sistemas já existentes, à conformidade com as políticas internas de backup, e à necessidade de manter a continuidade dos serviços sem interrupções. Diante disso, a cotação de outras soluções foi considerada desnecessária, uma vez que qualquer

alternativa exigiria mudanças significativas na infraestrutura e possivelmente não alcançaria os mesmos níveis de eficiência e segurança.

4. Conformidade com Normativas e Melhores Práticas: A escolha da solução foi guiada pela necessidade de garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com o Acórdão 1109/2021 do TCU, que exigem altos padrões de segurança e controle sobre os dados armazenados em nuvem. A solução Veritas Netbackup, ampliada pelo licenciamento adicional para o Microsoft 365, oferece recursos que atendem integralmente a esses requisitos, como criptografia, controle de acesso e auditoria, essenciais para a proteção e integridade dos dados.

5. Simplificação e Eficiência Operacional: Optar por uma solução já familiar à equipe de TI da JF3R reduz o tempo de implementação e o esforço necessário para treinamento e adaptação, resultando em maior eficiência operacional. Além disso, a continuidade no uso de uma solução comprovada facilita o gerenciamento e suporte técnico, assegurando que os padrões de serviço e suporte sejam mantidos de forma consistente.

6. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise de viabilidade técnica e econômica demonstrou que a adesão à Ata de Registro de Preços CJF Nº 009/2024 é a opção mais adequada para a JF3R. A solução escolhida proporciona uma proteção robusta para os dados armazenados no Microsoft 365, ao mesmo tempo em que alinha a contratação aos objetivos estratégicos e ao planejamento orçamentário do órgão.

Em conclusão, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços CJF Nº 009/2024 se justifica como a alternativa que melhor atende às necessidades da JF3R, proporcionando uma solução de backup eficiente, economicamente viável e tecnicamente robusta para os dados do Microsoft 365, sendo esta a única solução capaz de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de TI do órgão.

1.10. Descrição da solução de TI a contratar como um todo

Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais em Nuvem da JF3R, através de Ata de Registro de Preço, contemplando o licenciamento de Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses.

1.11. Quantitativo a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade de Medida	TRF3/JFSP /JFMS
1	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	Usuários	7000

A presente aquisição será realizada na proporção abaixo :

- TRF3: 2.100 licenças
- JFSP: 4.500 licenças
- JFMS: 400 licenças

1.12. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados

Atualmente, os serviços em nuvem da JF3R a serem protegidos são compostos pelo Microsoft 365. O licenciamento atual da solução de backup não contempla os serviços do Office 365. É necessário pontuar que a proteção dos dados do Office 365 é uma necessidade importante para se adequar às exigências da LGPD e Acórdão 1109/2021 do TCU com foco no atendimento aos 5 subcontroles:

10.1	Realize cópias de segurança (*backups*) de todos os dados da organização, de forma regular e automática
10.2	Realize cópias de segurança (*backups*) integrais dos sistemas críticos da organização, de modo a permitir sua rápida recuperação em caso de necessidade
10.3	Realize, periodicamente, testes de restauração (*restore*) das cópias de segurança (*backups*) da organização, de modo a atestar seu funcionamento em caso de necessidade
10.4	Proteja adequadamente as cópias de segurança (*backups*) da organização, por meio de mecanismos de controle de acesso físico e lógico
10.5	Armazene as cópias de segurança (*backups*) da organização em ao menos um destino não acessível remotamente

Considerando que a atual solução de backup da JF3R não contempla os serviços da Microsoft 365, e visando oferecer um melhor serviço de continuidade, integridade e garantia de restauração contínua dos dados sem a perda dos mesmos, tal contratação é necessária.

Pelo exposto, serão adquiridas 7000 Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses, conforme justificativa DIAC doc. 10768640.

1.13. Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

Não há necessidade de adequação do ambiente da JF3R tendo em vista tratar-se de solução de serviço em nuvem.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos materiais e humanos necessários à execução contratual

2.1.1. Recursos orçamentários estimados:

- R$ 8.361.500,00 é o orçamento inicial por 60 meses

2.1.2. Equipe de fiscalização:

- Gestor do contrato: dedicação estimada em aproximadamente 30min/dia.

- Fiscal técnico da SETI: dedicação estimada em aproximadamente 30min/dia.
- Fiscal administrativo da DIAC: dedicação estimada em aproximadamente 30min/semana.

2.2. Continuidade do fornecimento da solução de TIC em eventual interrupção contratual

2.2.2. Evento: Empresa impedida de prosseguir com a prestação do serviço

- Ação de Contingência: realizar uma nova licitação.
- Responsável: equipe de planejamento da contratação / SETI / DRED / DIAC.

2.2.3. Evento: Falência da contratada ou do fabricante dos equipamentos

- Ação de Contingência: Iniciar a contratação de nova empresa para prestar suporte técnico como extensão da garantia do equipamento
- Responsável: equipe de planejamento da contratação / SETI / DRED / DIAC.

2.3. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato

2.3.1. Atividade: documentar e armazenar, na JF3R, todos os trabalhos/serviços produzidos pela CONTRATADA

- Responsável: Equipe de fiscalização
- Período: Durante a vigência do contrato

2.3.2. Atividade: contratar nova empresa para a continuidade do serviço.

- Responsável: Equipe de planejamento da contratação
- Período: Iniciar o planejamento com 1 ano de antecedência do término do contrato

2.4. Estratégia de independência do órgão

Não se aplica, visto que o a JF3R depende de uma nova solução de backup e dos serviços de suporte técnico e garantia da solução de backup.

2.5. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

O parcelamento das subscrições poderia comprometer a integridade, segurança e eficiência do sistema como um todo, visto que a configuração e operacionalização integrada são cruciais para a eficácia da segurança cibernética fornecida. Além disso, a manutenção de diferentes partes do sistema por diferentes fornecedores ou em diferentes tempos pode resultar em incompatibilidades e falhas, aumentando riscos de vulnerabilidades de segurança e dificuldades na gestão e na resposta a incidentes.

Portanto, em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajoso .

2.6. Margem de Preferência

Não se aplica na solução escolhida que é adesão a ata.

3. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A decisão de optar pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) CJF nº 009/2024 para a contratação da subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses foi cuidadosamente fundamentada em critérios técnicos e econômicos, com foco em garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de TI da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R).

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados na JF3R.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

A escolha pela adesão à ARP, em vez de seguir um procedimento de contratação ordinário, se baseia em uma análise detalhada de ganho de eficiência. Optar pela ARP permite a JF3R evitar os longos prazos e custos administrativos associados a um processo licitatório completo, garantindo a celeridade na implementação da solução de backup. Além disso, a adesão à ARP minimiza o risco de descontinuidade dos serviços essenciais de TI, assegurando que a proteção dos dados na nuvem Microsoft 365 seja mantida sem interrupções, fator crucial para a conformidade com a Política de Backup da JF3R.

A viabilidade econômica da adesão à ARP foi comprovada por meio de uma pesquisa de mercado que comparou os valores unitários anuais de contratos similares em outros órgãos públicos, como o STJ e TJ-MT. Os valores registrados na ARP estão alinhados ou abaixo dos valores de mercado, evidenciando uma escolha economicamente vantajosa. Além disso, a ARP oferece condições que permitem à JF3R adquirir licenças em escala, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, enquanto assegura a compatibilidade e atualização contínua da solução durante todo o período de vigência do contrato.

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Divisão de Administração de Redes

Dada a importância crítica dos dados armazenados no Microsoft 365 para a operação diária da JF3R, a adesão à ARP se justifica pela necessidade de evitar qualquer possível descontinuidade dos serviços de backup e restauração de dados. Em situações de provável desabastecimento ou falência de fornecedores, a ARP oferece uma solução pronta e testada, reduzindo significativamente os riscos associados à interrupção dos serviços públicos essenciais. Esse fator é fundamental para manter a integridade e a disponibilidade dos dados da JF3R, cumprindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Acórdão 1109/2021 do TCU.

O planejamento da contratação foi realizado em conformidade com a Resolução PRES/TRF3 nº 587/2023, que exige um planejamento detalhado e justificativas sólidas para a adesão à ARP. O ETP evidencia que todas as alternativas possíveis foram analisadas e que a adesão à ARP foi escolhida como a melhor solução, tanto técnica quanto economicamente. Os dados apresentados no ETP demonstram a viabilidade e a economicidade dessa escolha, atendendo plenamente aos requisitos normativos.

Sendo assim, declara-se a viabilidade da contratação considerando a necessidade de Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	**Integrante Demandante**	**Integrante Administrativo**
TOMAZ MARQUES DA FONSECA:000003330 Assinado de forma digital por TOMAZ MARQUES DA FONSECA:000003330 Dados: 2024.09.04 17:49:01 -03'00'	Vinicius Souza Barbosa:000003341 Assinado de forma digital por Vinicius Souza Barbosa:000003341 Dados: 2024.09.04 17:59:24 -03'00'	Simone Sanches Alves:3311 Assinado de forma digital por Simone Sanches Alves:3311 Dados: 2024.09.04 18:01:43 -03'00'
Autoridade Máxima de TI		
DANIEL HENRIQUE GUIMARAES:3624 Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE GUIMARAES:3624 Dados: 2024.09.04 18:05:02 -03'00'		

DANIEL HENRIQUE GUIMARAES:3624

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE GUIMARAES:3624
Dados: 2024.09.04 18:05:31 -03'00'

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

1. Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365

1.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para 7000 (sete mil) usuários, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365;

1.2. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;

1.3. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;

1.4. Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do 365;

1.5. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;

1.6. Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

1.7. Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

1.8. Deverá após a implementação permitir que os backups sejam agendados automaticamente;

1.9. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;

1.10. Deverá ser possível recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, por meio do Microsoft 365 ou para destino externo;

2.10.1.

1.11. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;

1.12. Deverá preservar dados para casos de litígio de acordo com a política especificada;

1.13. Deverá ser possível pesquisar por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

1.14. Deverá manter os dados seguros com criptografia AES de 256 bits integrada;

1.15. Deverá prover segurança e com restrições de IPs;

1.16. Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;

1.17. Deverá ser possível aplicar períodos de retenção imutáveis;

1.18. Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem em território nacional;

1.19. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:

1.19.1. Papéis de acesso pré-definidos;

1.19.2. Papéis de acesso customizados;

1.20. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;

1.21. Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATANTE irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.22. Nos casos de replicações para locais externos (On-premise ou nuvem), a infraestrutura de destino é de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.23. Deverá possuir integração nativa com o software para proteção de dados, provendo console de monitoramento centralizado;

1.24. Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;

1.25. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;

1.26. O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá entregar tal proteção na modalidade SaaS (Software como Serviço) e comprovar através de documentações oficiais;

1.27. Deverá proteger as cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

1.28. Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades e políticas de retenção da CONTRATANTE;

1.29. Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de backups programados automaticamente;

1.30. Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, através do Microsoft 365, ou para destino externo;

1.31. Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do backup;

1.32. Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada, fim a fim;

1.33. Deverá possuir integração do Azure AD ou similar de outras clouds públicas;

1.34. Deverá possuir a funcionalidade para restringir os IPs, garantindo que somente os IPs cadastrados terão acesso;

1.35. Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;

1.36. Deverá preservar dados para casos de litígio;

1.37. Deverá ser possível criar e gerenciar casos para litígio e privacidade de dados;

1.38. Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

1.39. Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;

1.40. Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem, sendo pelo menos 1 data center no Brasil;

1.41. Deverá possuir até 3 (três) cópias com réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade dos dados;

1.42. Deverá possui uma console de gerenciamento acessível via web browser;

1.43. Suportar controle de acesso com “single sign-on” via AD FS 2.0 ou Azure AD ou similar de outras clouds públicas;

1.44. Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;

1.45. Deve suportar Single-Tenant para salvaguarda dos dados de backup da Contratante;

1.46. Suportar proteção de dados de, no mínimo, os seguintes itens do Microsoft 365:

1.46.1. E-mail;

1.46.2. Calendário;

1.46.3. Contatos;

1.46.4. Tarefas;

1.46.5. Notas;

1.46.6. OneDrive;

1.46.7. Arquivos;

1.46.8. Pastas;

1.46.9. Permissões;

1.46.10. SharePoint Online (Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados);

1.46.11. Teams;

1.46.12. Sites de equipes;

1.46.13. Membros;

1.46.14. Permissões de membros;

1.46.15. Canais;

1.46.16. Postagens;

1.46.17. Arquivos;

1.46.18. Wiki;

1.47. Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft 365, no mínimo, de 2 vezes ao dia;

1.48. Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;

1.49. Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

1.50. Deve suportar operação de recuperação das informações protegidas;

1.51. Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:

1.51.1. Recuperação para o local de origem;

1.51.2. Novo local ou alternativo, através do M365;

1.51.3. Fazer download do arquivo;

1.52. Disponibilizar logs de auditoria para as operações de descoberta legal, auditorias e investigações com pelo menos:

1.52.1. Administrador - Todas as atividades realizadas por usuários administrativos e privilegiados no portal de administração;

1.53. Deverá suportar funcionalidade de criptografia durante todo o processo de proteção dos dados;

1.54. A solução deverá suportar salvaguardar os dados em diferentes regiões e domínios na Cloud;

1.55. Deverá suportar a proteção dos metadados;

1.56. Deverá suportar restore granular para local de origem dos dados e demais destinos alternativos;

1.57. Suportar auditoria

1.58. Suportar MFA2 - Múltiplo fator de autenticação;

1.59. Suportar role-based access control (RBAC);

1.60. Deve suportar retenções ilimitadas de backup durante o período contratado

1.61. Deve suportar imutabilidade dos dados

1.62. Suportar regras de permitido/bloqueado por endereçamento IP;

1.63. Suportar Point-in-time restore;

1.64. Suportar criptografia fim a fim de no mínimo 256 Bits;

2. Serviço de instalação e configuração: As atividades de instalação e configuração dos softwares ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

3 Serviço de suporte técnico

3.1 O serviço de suporte técnico para os softwares e equipamentos da solução deverá ser executado pela CONTRATADA ou diretamente pelo fabricante, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.

3.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.

b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

3.3CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.

3.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (WEB site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

3.7. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do fabricante dos componentes da solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

3.9. A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos softwares e equipamentos da solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho

da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

310. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), com certificação emitida pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada, e deverão ser prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

311. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

3.12. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

4 Níveis mínimos do serviço de suporte técnico:

Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)

Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis horas)